

**CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA
FACULDADE DE DIREITO DE CURITIBA**

LUÍS FELIPE MÓRES DE LIMA

**A ATUAÇÃO DO DIREITO NA ALEMANHA NAZISTA COMO INSTRUMENTO DE
CONTROLE POLÍTICO E IDEOLÓGICO**

CURITIBA

2021

LUÍS FELIPE MÓRES DE LIMA

**A ATUAÇÃO DO DIREITO NA ALEMANHA NAZISTA COMO INSTRUMENTO DE
CONTROLE POLÍTICO E IDEOLÓGICO**

**Monografia apresentada como requisito
parcial à obtenção do grau de Bacharel em
Direito, do Centro Universitário Curitiba.**

Orientador: Marcelo Bueno Mendes

CURITIBA

2020

LUÍS FELIPE MÓRES DE LIMA

**A ATUAÇÃO DO DIREITO NA ALEMANHA NAZISTA COMO INSTRUMENTO DE
CONTROLE POLÍTICO E IDEOLÓGICO**

Monografia aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em
Direito do Centro Universitário Curitiba, pela Banca Examinadora formada pelos
professores:

Orientador: _____

Prof. Membro da Banca

Curitiba, de _____ de 2021

DEDICATÓRIA

É com o sentimento de gratidão e satisfação que dedico este trabalho de curso à minha mãe, meu pai, meu irmão e aos demais consanguíneos que me auxiliaram ao longo de todos estes anos.

A sensação de amparo foi fundamental durante todos os momentos da minha vida acadêmica, e neste momento de conclusão de curso, esta dedicatória não poderia ser diferente. Muito obrigado a vocês.

AGRADECIMENTOS

Devo também prestar meus agradecimentos a todos os meus professores que, com paciência e devoção exemplar, dedicaram seu tempo repassando o seu conhecimento aos alunos como eu.

Dentre eles, ressalto o agradecimento ao meu professor orientador, Marcelo Bueno Mendes, que forneceu ajuda fundamental com seu notável conhecimento não apenas jurídico, mas também filosófico e literário.

EPÍGRAFE

*“Não, o que aconteceu no passado não está,
de modo nenhum, ausente do presente só
porque já aconteceu.”*

Alfred Grosser

RESUMO

O presente artigo busca esclarecer como o direito alemão tornou-se apenas uma ferramenta de poder na mão do Partido Nacional-Socialista (NSDAP), de 1933 a 1945. Abordando discussões acerca do contexto histórico no qual o acontecimento se inseriu, a nova interpretação da filosofia do começo do século XX, a inserção de uma doutrina radical nas universidades, o revisionismo histórico, a gradual dissolução da democracia da República de Weimar e a execução do não-direito Nazista, este artigo tem como principal objetivo demonstrar acima de tudo o quanto o direito positivado e as instituições democráticas são vulneráveis. Conforme a análise posterior nos mostra, é em momentos de “crise” que os demagogos e tiranos atuam, visando “restaurar” direitos que supostamente estariam sendo ameaçados, para implementar sua solução totalitária e consequentemente, repressiva.

Palavras-chave: História do Direito. Nazismo. Filosofia. Direitos Humanos.

ABSTRACT

This article seeks to clarify how German law became a power tool in the hands of the National-Socialist Party (NSDAP), from 1933 to 1945. Addressing discussions about the historical context in which the event took place, the new interpretation of philosophy from the beginning of the 20th century, the insertion of a radical doctrine in colleges, historical revisionism, the gradual dissolution of the Weimar's Republic democracy and the execution of Nazi non-law, this article has as its main objective to demonstrate how vulnerable the positive law and democratic institutions are. As the later analysis shows, it is in moments of "crisis" that demagogues and tyrants act, aiming at "restoring" rights that supposedly were being threatened, to implement their totalitarian and consequently, repressive solution.

Key words: History of Law. Nazism. Philosophy. Human Rights.

LISTA DE SIGLAS

NSDAP - *Nationalsozialistische Deutsche Arbeiterpartei* – Partido Nacional-Socialista dos Trabalhadores Alemães

EUA – Estados Unidos da América

SA – *Sturmabteilung* – Tropas de Assalto

GWG - *Gesetz zur Wiederherstellung des Berufsbeamtentums* – Lei da Reconstituição da Função Pública

DSt - *Deutsche Studentenschaft* – União dos Estudantes Alemães

NSDStB - *Nationalsozialistische Deutsche Studentenbund* – Liga dos Estudantes Alemães Nacional-Socialistas

SS – *Schutzstaffel* – Tropa de Proteção

DAP – *Deutsche Arbeiterpartei* – Partido dos Trabalhadores Alemães

SPD – *Sozialdemokratische Partei Deutschlands* – Partido Social-Democrata da Alemanha

DNVP – *Deutschnationale Volkspartei* – Partido Popular Nacional Alemão

KPD – *Kommunistische Partei Deutschlands* – Partido Comunista da Alemanha

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO 1 – A MANIPULAÇÃO DA CULTURA ALEMÃ	14
2.1 Contextualização histórica	14
2.2 A introdução do nazismo na filosofia	18
2.3 A introdução do nazismo nas universidades	23
2.4 O nacionalismo alemão e o pangermanismo	27
2.5 Negacionismo histórico e apropriação cultural	31
CAPÍTULO 2 – A ASCENSÃO DE HITLER AO PODER	37
3.1 Os primeiros anos do NSDAP	37
3.2 O ingresso na grande política e as eleições de 1928, 1930 e 1932	41
3.3 A morte da democracia alemã	45
4 CAPÍTULO 3 – O DIREITO NO TERCEIRO REICH	50
4.1 O Estado paralelo em favor do nazismo	50
4.2 A atuação do <i>Volksgerichtshof</i> – O “tribunal do povo”	52
CONSIDERAÇÕES FINAIS	56
FONTES BIBLIOGRÁFICAS	58

1 INTRODUÇÃO

Desde a conquista de Berlim pelos exércitos soviéticos e da rendição incondicional do Terceiro Reich para as potências aliadas, em 8 de maio de 1945, já se passam 75 anos. A ascensão dos regimes fascistas nas décadas de 20 e 30, suas manobras políticas autoritárias e posteriormente a Segunda Guerra Mundial deixaram sequelas permanentes e cicatrizes abertas na humanidade, que ressoam até os dias atuais. Muito tempo se passou e outros fatos históricos aconteceram no decorrer destes 75 anos, porém, o mundo ainda colhe os frutos do terrível conflito.

Dentre as causas mais importantes para o desencadeamento de tal convulsão política no mundo, cabe ressaltar a ascensão ao poder e a ditadura do partido Nacional-Socialista dos Trabalhadores Alemães (*Nationalsozialistische Deutsche Arbeiterpartei* – abreviado NSDAP), que foi responsável pela remilitarização do Estado Alemão, pela anexação e invasão de outros estados soberanos no continente europeu, por subjugar opositores políticos nos territórios ocupados, pela guerra que posteriormente viria a ocorrer e por diversos crimes perpetrados contra a humanidade, no sórdido episódio que posteriormente veio a ser conhecido como o Holocausto.

Diante de tal evento histórico e da imensa crise humanitária que acarretou de tal regime ditatorial, muitos estudos posteriores foram realizados visando entender como e com quais instrumentos, o Partido Nazi e seu líder, Adolf Hitler (1889 – 1945), conseguiram ascender ao poder, pondo um fim à antiga República de Weimar (1919 – 1933). Por meio da força e da intimidação, os nazistas se apoderaram gradualmente de diversos instrumentos do Estado e impuseram a sua filosofia, que justificava as manobras políticas autoritárias e os delírios de grandeza de seu *führer*. Desta forma, o ordenamento jurídico alemão acabou por servir como um órgão importante para a manutenção do poder por parte dos governantes e para a imposição de uma nova ordem, onde o Direito não poderia mais ser considerado Direito, e sim um mero instrumento de controle.

As perguntas a serem levantadas dizem respeito não somente à forma como os *Nazis* se apoderaram do Direito e de outros pilares da sociedade da época, mas de como eles conseguiram transformá-los em algo “coerente” com suas ideias. Para que a desejada tomada total do poder na Alemanha fosse possível, seria necessário incutir as ideias nazistas nas escolas, nas universidades, na imprensa, na arte e

obviamente, que o ordenamento jurídico e suas leis sentenciassem em favor da agenda ideológica do partido.

Entender como o Direito se tornou um meio para um fim na mão dos nazistas é parte de um estudo muito maior. Não se pode entender o Direito aplicado na Alemanha dos anos 40, sem entender todo o processo de desconstrução filosófica, histórica e cultural que o antecedeu. Os ideólogos do nazismo não visaram enriquecer o conteúdo destas pautas, mas sim destruí-las, para que todas estas viessem a ser apenas mais uma engrenagem do gigantesco mecanismo hitlerista. Para aplicar as ideias de Hitler, era necessário negar a essência da humanidade: O seu pensamento.

Desde os alicerces da filosofia alemã até a Constituição de Weimar, tudo passou a ser contestado e implodido para a imposição de algo novo, que visava o rompimento com aquilo que, na visão deturpada deles, tanto sufocava a nação: A subserviência às potências ocidentais, sobretudo França e Reino Unido; A dita política de cumprimento da República; os supostos inimigos comuns da nação, o marxismo e o judaísmo internacional.

É preciso também investigar as manobras políticas que sucederam à chegada de Adolf Hitler ao cargo de Chanceler da Alemanha, que aos poucos foram acabando com a democracia e consolidando o poder dos nazistas, com pouca ou quase nenhuma resistência. Foram atos importantes para tornar a nação alemã em um país que apenas obedecia a ordens.

Em sequência, é necessário entender quais foram as diretrizes para a execução do direito e como ele foi executado no período de 1933 a 1945. Discutir, de forma crítica, o funcionamento do *Volksgerichtshof*, o “tribunal do povo” alemão, a mais alta corte do Estado nazista e as suas sentenças desprovidas de qualquer julgamento digno de nota.

Finalmente, cabe ressaltar o legado destes anos para a eternidade no aspecto jurídico, principalmente da sua atuação simbólica e teatral, que ilustram um período em que o sistema judiciário alemão e a lei tornaram-se apenas instrumentos em favor da aplicação da ideologia assassina do partido governante.

O principal objetivo deste estudo não poderia ser diferente. Com a ascensão de regimes com pretensão viés extremista no mundo atual, tais discussões com base nas experiências do passado voltam a ter relevância. É importante apresentar como tais ditaduras do início do século XX foram viáveis e de que forma estas vieram a obter o controle total de seus estados. É pertinente levantar tais pontos, principalmente

diante da significativa importância do instrumento jurídico na sociedade, para que tais erros não se repitam e para que o Direito não venha a ser utilizado novamente desta forma.

CAPÍTULO 1 – A MANIPULAÇÃO DA CULTURA ALEMÃ

2.1 Contextualização histórica

O fim da Primeira Guerra Mundial resultou em diversas mudanças políticas e territoriais ao redor do globo. Para uma breve contextualização histórica, cabe ressaltar que na Europa, o Tratado de Versalhes impôs aos países derrotados no conflito diversas cláusulas amargas e punitivas, com o intuito de responsabilizar apenas os países perdedores pelo grande massacre que se decorreu entre 28 de julho de 1914 e 11 de novembro de 1918. Desta forma, o Império Alemão, o Império Austro-Húngaro e o Império Turco Otomano foram dissolvidos e desprovidos de grande parte de seus antigos territórios.

A derrota militar das potências que compunham a Tríplice Aliança na Grande Guerra causou em muitos de seus cidadãos o sentimento de revolta. Para os alemães, a dissolução do Império para a constituição de uma nova República foi apenas um dos diversos agentes que motivaram sua ira. O tratado da paz de 1919 determinou que a Alemanha perdesse suas colônias na África e cedesse territórios dentro da Europa para França, Polônia, Bélgica, Dinamarca, Tchecoslováquia e Lituânia. Porém, as imposições de Versalhes não se deram apenas no âmbito político e territorial, mas também nas questões militar e econômica.

O *Reichswehr*, as forças armadas do Império Alemão sofreram diversas restrições. O tratado basicamente tornou as forças militares incapazes de tomar uma ação ofensiva e encorajava um vasto programa de desarmamento, sobretudo de sua marinha de guerra. Tal imposição viria a afetar os alemães em seu orgulho, principalmente no caso dos veteranos de guerra e dos generais. Alguns deles acabariam por explorar sua fama para adentrar no ramo político, algo que foi muito relevante para o desenrolar dos acontecimentos posteriores.

A devastação provocada pelo conflito que pôs fim ao chamado “Concerto Europeu” foi tão vasta que motivou as potências vencedoras, sobretudo a França, a requerer reparações de guerra e cláusulas de culpa no tratado. Em seu livro, Margaret Macmillan escreve:

No início, França e Bélgica argumentavam que o dano direto deveria receber prioridade em qualquer distribuição de reparações. No norte da França, altamente industrializado, os alemães levaram tudo o que queriam para o uso

próprio e destruíram muito do que sobrara. Mesmo batendo em retirada em 1918, as forças alemãs encontraram tempo para destruir as minas de carvão mais importantes da França.¹

Foram acontecimentos como o ilustrado acima que motivaram a criação de cláusulas mais rígidas no tratado, como o artigo 231. A chamada cláusula da “culpa da guerra” impôs ao estado alemão o dever de pagar todos os danos sofridos pela Tríplice Entente, como uma forma de “reparação”. Como resultado, a futura República de Weimar iria ter que arcar com diversas dívidas de guerra, as quais sempre acabaram por inviabilizar o desenvolvimento econômico alemão no período posterior. Não é absurdo afirmar que o Tratado de Versalhes não passou de um acordo impositivo construído de forma vingativa e brutal, motivado pelo ressentimento dos ingleses (que tiveram sua economia arruinada pela guerra e agora eram dependentes dos Estados Unidos para se reerguer) e pelo ódio dos franceses (motivado pela derrota na Guerra Franco-Prussiana e por disputarem o conflito em seu próprio território, se defendendo dos alemães novamente). Os EUA e seu presidente da época, Woodrow Wilson, tentaram impor uma abordagem menos radical, que devido ao isolamento dos EUA na guerra, pouco foi considerada. Os chamados “14 pontos de Wilson”, que previam estabelecer a paz sem responsabilização e humilhação, acabariam sendo descartados.

Após o tratado da paz, a Alemanha viveria um período de diversas crises, que foram agravadas em decorrência da Grande Depressão de 1929. É neste meio de incerteza, pobreza, nostalgia e desejo de dias melhores que, nos anos 20, os nazistas passam a se consolidar como um forte e relevante partido no cenário político alemão, até a sua chegada definitiva ao poder em 1933. Porém, até o completo domínio nazista na política alemã, muito aconteceu.

Nos anos 20, a polarização política havia tomado conta da Alemanha, e constantemente, os agitadores da esquerda – defensores da democracia e da manutenção da República - eram atacados pelos agitadores da extrema direita, como os *freikorps* e mais tarde, a *Sturmabteilung* (SA), milícia dedicada à aplicação violenta das políticas propostas pelo NSDAP. As ruas das grandes cidades alemãs eram constantemente transformadas em praças de guerra, e diante da fraqueza demonstrada pela República de Weimar e do “medo” dos comunistas, o Partido

¹ MACMILLAN, Margaret. **Paris 1919: Six months that changed the world**. Nova Iorque: Random House Trade Paperback Edition, 2003. p. 253. (tradução nossa).

Nacional-Socialista dos Trabalhadores Alemães surgiu como uma alternativa viável para atender aos interesses da classe média alemã da época. Almejava-se a autoridade de um grande líder, que agisse de maneira implacável e se impusesse contra os dispositivos onerosos de Versalhes, recompondo a economia e o antigo orgulho do povo alemão, transformando a nação na potência que sempre desejaram ser.

Para que fosse possível que o povo alemão aceitasse a alternativa proposta por um partido tão intolerante quanto o NSDAP e a austeridade de Adolf Hitler, seriam necessária a inserção do nazismo no campo ideológico e filosófico da população e do meio acadêmico. É neste cenário que ideólogos como Martin Heidegger, Erich Rothacker e Carl Schmitt posteriormente desenvolveriam papel fundamental para que a implementação da ideologia nazista na mente dos alemães e no meio jurídico se realizasse.

Para se inserir no pensamento da população, os nazistas já possuíam antes de chegar ao poder seus próprios tabloides e revistas, que para os desinformados serviam como fonte de informação. A proposta era gradativamente explorar o sentimento nacionalista comum alemão para atrair eleitores. Desde 1923 os alemães passaram a ser “bombardeados” com diários e semanários fortemente enviesados como o “Observador Popular” (*Völkischer Beobachter*) e “O Tempestuoso” (*Der Stürmer*), que nada mais eram do que panfletos de propaganda partidária e antissemita. Era nesses jornais que se disseminava um profundo terror ao marxismo e um constante escárnio com a figura dos judeus, bem como a eles era atribuída a responsabilidade pela crise política alemã e toda a deterioração a qual o país se inserira após a Grande Guerra. Diariamente se concretizava uma “lavagem cerebral” no campo da informação, preparando o povo para a assimilação das ideias nazistas de uma maneira fácil e desprovida de contestação.

Estes veículos de imprensa edificaram seu conteúdo antissemita e extremista em antigas teorias que, desde o fim da Grande Guerra já eram propagadas em território alemão e austríaco pelos círculos da extrema-direita. A mais difundida delas foi a *Dolchstoßlegende* (Lenda da Apunhalada nas Costas), propondo que o exército imperial alemão não havia sido derrotado em campo de batalha, mas sim por grupos civis antipatrióticos (especialmente judeus e republicanos) dentro da Alemanha, visando enfraquecer e destruir a monarquia dos Hohenzollern na Revolução de Novembro de 1918 para instaurar um regime republicano de esquerda. Hitler

posteriormente faria deste mito a sua história original do fim da Primeira Guerra Mundial, dando aos intitulados “elementos antipatrióticos do *Reich*” a alcunha de “Criminosos de Novembro”, em referência ao armistício assinado em novembro de 1918. De acordo com os nazistas, os conspiradores teriam “apunhalado a pátria alemã pelas costas” para chegar ao poder, constituindo a “corrupta e degenerada” República de Weimar, governada por judeus, marxistas e “bolcheviques culturais”. O ódio - especialmente sobre os judeus, usados como bode expiatório por diversas vezes ao longo da história em momentos de crise - já existia há muito tempo, porém em camadas obscuras da sociedade burguesa alemã e austríaca.

A angústia que se deflagrou sobre a burguesia na Europa no início do século XX antecedia à Primeira Guerra Mundial. Tal sentimento surgiu como um resultado da Segunda Revolução Industrial, que acarretaria o fim gradativo das civilizações nobres ao redor da Europa. Viena, a capital austríaca onde Hitler passaria parte de sua juventude e moldaria grande parte da sua ideologia, passava por um momento nostálgico e decadente ao mesmo tempo, conforme explicita a biografia de Adolf Hitler escrita pelo historiador alemão Joachim Fest:

Para entender bem a angústia denotada por esse tipo de reação, é necessário situá-la na perspectiva de uma crise geral de adaptação. A velha Europa, cosmopolita, feudal e camponesa, que tinha sobrevivido por singular anacronismo no âmbito da monarquia dual, desfazia-se no decorrer de uma revolução silenciosa, e as agitações, os conflitos que a acompanhavam não poupavam ninguém. Os meios burgueses e pequenos-burgueses, em particular, sentiam-se ameaçados de todos os lados pelo progresso, pela expansão crescente das cidades, da técnica, da produção em massa e da concentração das empresas. O futuro, que fora durante longo tempo o domínio da esperança e da utopia sorridente no plano privado ou social, tornava-se agora uma causa de preocupação e ansiedade para grupos cada vez mais numerosos.

[...]

Esse clima de inquietação ocasionou, naturalmente, numerosos movimentos que refletiam a necessidade crescente de fugir à realidade. Constituíram-se sobretudo de ideologias defensivas na base do nacionalismo-popular e do racismo, que se apresentavam como doutrinas salvadoras de um mundo em perigo; elas permitiram a cada um concretizar, sob a forma de imagens acessíveis a todos, sentimentos difusos e vagos de angústia.²

Estes sentimentos foram fundamentais para a construção de uma narrativa favorável ao propósito nazista. Nos anos que se antecederam à chegada de Hitler ao poder, nenhum partido político alemão da época soube explorar tais fenômenos e

² FEST, Joachim. **Hitler**, vol. 1. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 3ª Edição, 2017. p. 25.

características de momento tão bem quanto o NSDAP. Aos poucos, tais sentimentos passam a ser absorvidos por correntes filosóficas e vão se infiltrando nos mais diversos ramos do meio científico.

2.2 A introdução do nazismo na filosofia

Não há como negar que o nacional-socialismo, bem como as demais vertentes da ideologia fascista encontram os seus fundamentos no contexto socioeconômico europeu do final do século XIX. As mudanças sociais resultantes da Segunda Revolução Industrial fomentaram uma concepção de que a modernidade pós-revolução impôs uma sociedade estruturada principalmente na razão, que “corrompia” os valores das novas gerações. Para alguns, passou a ser importante revisitar e defender ideais de tradições e morais de sociedade que, diante das alterações sociais contemporâneas, haviam se perdido.

Na mente de alguns ideólogos que inspiraram os criadores dos regimes totalitários fascistas europeus do século XX, a dita “modernidade” que deveria ser combatida encontrava-se apoiada no “individualismo” Iluminista francês. Esta crítica visa desconstruir principalmente a forma racionalista e materialista de concepção da figura do homem e o mundo, a liberdade, a tolerância e a separação entre a Igreja e o Estado. A partir desta concepção, se origina uma resistência por parte destes filósofos ao racionalismo excessivo e à submissão ao método científico, ao academicismo, o que seria característica essencial de pensadores do nacionalismo romântico alemão, como Johann Gottfried Von Herder (1744 – 1803). A ele se atribui o conceito de *Volksgeist* (espírito do povo), criando um senso de coletivismo restrito ao contexto nacional. Acerca do Romantismo alemão, o historiador estadunidense Stanley G. Payne versa:

Romantic nationalism originally held that each true language nation possessed an immortal and distinctive culture of deep significance, inimitable elsewhere. German nationalist romantics derived from this orientation the concept of a distinct Germanic culture and life totally unique and set apart from all other cultures, which bore unique truths and values for German people and which, if properly developed, would raise Germany to eminence among the nations.³

³ O nacionalismo romântico originalmente sustentava que cada nação de língua verdadeira possuía uma cultura imortal e distinta de profundo significado, inimitável em outros lugares. Os românticos

O coletivismo nacionalista partia do pressuposto de que um único indivíduo seria insuficiente para lidar com a “crise civilizatória” oriunda da modernidade e constantemente evocava o culto de costumes e tradições, símbolos nacionais, a romantização do passado e uma visão da história como um conto épico de um povo específico. Justificou-se assim a necessidade de um expansionismo germânico, que iria se “vingar” de um inimigo comum, que seria responsável pelo cenário decadente o qual este povo se encontrava naquele momento.

É importante lembrar que, no processo de formação filosófica e conceitual das ideologias fascistas europeias, a teoria da evolução do renomado naturalista britânico Charles Darwin (1809 – 1882) ainda era um pensamento moderno e “visionário”. Para alguns darwinistas sociais, as sociedades estariam em um estado de constante competição, movido pelas suas rivalidades nacionais históricas e pela constante necessidade da guerra.

Atribuindo ao estado de beligerância um caráter biológico e essencial do homem, surge a ideia da necessidade de uma guerra e da consolidação do mais forte: As sociedades mais “fracas” seriam extintas pelas sociedades “superiores” e mais aptas, o que justificaria a expansão territorial ou o medo de ser subjugado por outro povo. Em nome de um suposto “sentimento nacional” homogêneo, surge um ideal corporativo de sociedade que se opõe vertiginosamente contra as disputas sociais, à política representativa parlamentar e à democracia propriamente dita. Tanto o parlamentarismo quanto a democracia não representavam, na visão dos fascistas e nazistas, esse “sentimento nacional coletivo” imaginário. A recente experiência de “guerra total” vivida nos anos da Grande Guerra, somados ao coletivismo nacionalista, à fortes identidades estéticas e a idealização de um passado de prosperidade iriam sustentar a suposta necessidade de uma militarização social abrangente, nos mais diversos aspectos sociais, para combater o inimigo comum.

Na questão filosófica, pode-se dizer que a ciência da época carecia de pensamentos que envolvem a compreensão de aspectos básicos da existência

nacionalistas alemães derivaram dessa orientação o conceito de uma cultura e vida germânica distinta, totalmente única e separada de todas as outras culturas, que continha verdades e valores únicos para o povo alemão e que, se devidamente desenvolvida, elevaria a Alemanha à eminência entre as nações. PAYNE, G. Stanley. ***A History of Fascism (1914 – 1945)***. Madison: UCL Press Ltd, 1995. p. 52. (tradução nossa).

humana. É justamente a partir disso que novas correntes da filosofia foram surgindo, e nos anos 20, nasce uma nova abordagem da corrente existencialista. O existencialismo surgiu no início do século XIX pela concepção do dinamarquês Søren Kierkegaard (1813 – 1855) e basicamente consiste na teoria de que o indivíduo é o responsável em dar significado à sua vida. A obra de Kierkegaard influenciaria drasticamente o pensamento dos existencialistas alemães das décadas de 20 e 30.

Apesar de dizer-se defensor da proposta nacionalista e social, o movimento nazista em quesitos ideológicos manifestava muito mais o seu radicalismo, a sua doutrina racial e seu antissemitismo do que qualquer outra coisa. O fenomenologista Martin Heidegger (1889 – 1976), ex-reitor da Universidade de Freiburg, Alemanha, possuía um alinhamento ideológico que sempre visou romper com as concepções filosóficas estrangeiras, pela maneira como concebe a importância da história da nação alemã, mostrando desde o início a sua veia nacionalista, sua influência neokantiana e seu alinhamento com a fenomenologia de Edmund Husserl (1859 – 1938), filósofo que posteriormente seria destituído de seu cargo na Universidade de Friburgo, por possuir origem judaica.

O fato de o nacional-socialismo fiar-se única e exclusivamente em si mesmo pode ser comprovado pelo programa de destruição da tradição filosófica de Heidegger, conforme sua obra inacabada, *Ser e Tempo*, de 1927. A partir de tais concepções, surge então uma visão niilista da filosofia, da pura decisão do existente diante do nada, conforme a visão do filósofo francês Emmanuel Faye:

A radicalidade Heideggeriana da decisão pura e da resolução autêntica, durante os anos 1925-1932, certamente contribuiu para tornar seus estudantes e leitores alemães espiritualmente desarmados e disponíveis para o “apelo” da “revolução” nacional-socialista.⁴

O ativismo político de Heidegger esteve intrínseco a sua obra também nos seus escritos posteriores. Em *Contribuições à Filosofia* de 1936-1938, a mensagem transmitida implica que a sua filosofia “não procede de um espírito de pesquisa, mas de uma estratégia de poder [...]” (FAYE, 2005, p.57). Desde a década de 20 até seus últimos escritos, Heidegger foi adepto de uma linha de raciocínio crítica ao pensamento de René Descartes (1596 – 1650), da filosofia do *eu*. No existencialismo

⁴ FAYE, Emmanuel. **Heidegger - A introdução do nazismo na filosofia**. É Realizações Editora, 2015. p. 55.

de Heidegger, o meio não se funda na consciência humana, mas no mundo ambiente e no solo no qual sua existência consiste. Basicamente, seu raciocínio visava a encontrar as raízes autênticas da existência dos alemães através da elaboração de um solo e do apoderamento do passado daquele solo.

Voltando a analisar sua obra maior, *Ser e Tempo*, o autor visa desconstruir o conceito da palavra “homem”, impondo um termo menos específico. Em sua concepção, o ser humano é um “ente destacado”, atribuindo ao Ser o conceito de “existência” ou o “Ser no mundo” (*Dasein*). A sua visão quanto a natureza do ser, da existência e da própria realidade fica bastante clara em suas próprias palavras:

O questionamento, porém - a ontologia no sentido mais amplo, independente de correntes e tendências ontológicas -, necessita de um fio condutor. Sem dúvida, o questionamento ontológico é mais originário do que as pesquisas ônticas das ciências positivas. No entanto, permanecerá ingênuo e opaco, se as suas investigações sobre o ser dos entes deixarem sem discussão o sentido do ser em geral. Assim, a tarefa ontológica de uma genealogia dos diversos modos possíveis de ser, que não se deve construir de maneira dedutiva, exige uma compreensão prévia do “que propriamente entendemos pela expressão ‘ser’”.⁵

Heidegger explicita na sua obra não só sua visão da “existência” e da natureza do ser, mas também, sua visão sobre a “compreensão universal” dela. Para ele, o conceito se limita no destino comum que serve em prol do advento da comunidade e do povo. A comunidade a que o autor se refere neste caso, é obviamente a comunidade alemã. É justamente na abordagem sobre o tema “historicidade da existência” que Heidegger demonstra o seu viés nacional-socialista ainda em formação, ao impor a sua noção de comunidade de destino (*Schicksalsgemeinschaft*) e de comunidade do povo (*Volksgemeinschaft*) alemão.

Para Heidegger, o quesito sanguíneo e racial constituiria parte essencial da compreensão de seu ideal, que mais tarde entraria em compasso com a ideologia nazista. Um dos artífices da doutrinação e do conceito de “raça” foi o psicólogo Ludwig Ferdinand Clauß (1892 – 1974), com o seu livro *A Alma Nórdica*, de 1932. É nesta obra que surge a concepção de que a comunidade de destino de um povo é unida pelo seu “sangue”, que neste caso, possui um caráter que não se restringe somente ao aspecto biológico da palavra, mas também no sentido de “alma”, espírito, de expressão da essência do homem. Ao racismo de sangue maquiado pelo

⁵ HEIDEGGER, Martin. **Ser e Tempo**. Editora Vozes, 15ª Edição, 2005. p.37.

nacionalismo e pela biologia, foi atribuída a expressão “Sangue e Solo” (*Blut und Boden*): O sangue representa a descendência, e o solo representa a localização geográfica.

O filósofo e sociólogo Erich Rothacker (1888 – 1965), ex-reitor da Universidade de Bonn entre 1933 e 1935, foi um autor que participou da doutrinação racista ativamente, e associou constantemente os escritos de Heidegger com os de Clauß. Em sua monografia sobre *A Filosofia da História*, de 1934, visa estabelecer que a relação entre o homem e o mundo só pode ser adquirida por meio de uma doutrina da raça, apresentando sua concepção de “espírito” e de “postura” (*Haltung*). O conceito de postura para Rothacker visa estabelecer um novo estilo de vida, um novo homem ideal que tem como seus principais valores a disciplina e o sacrifício em favor da nação alemã, construindo um molde do que posteriormente viria a ser uma proposta “educação política” que se infiltraria nas escolas e universidades, conforme explica Faye:

Ora, Hitler de certa maneira superou esse debate em seu discurso do final de agosto de 1933, no qual, longe de se situar em um plano estritamente “biológico”, ele utiliza exatamente como Heidegger o vocabulário de autenticidade e da essência, fazendo depender de “sua essência” (ihrem Wesen) o pertencimento “autêntico” (eigentlich) dos nacional-socialistas a uma raça determinada. É a esse discurso que Rothacker se refere, assim como a noção racial da honra em Rosenberg, a fim de desenvolver uma concepção aristocrática da raça, que joga nos dois planos distinguidos por Rothacker em sua doutrina: o genótipo, ou transmissão oculta do tipo racial, que pretende encorajar por meio de medidas eugenistas aplicadas ao “material humano” da juventude maleável, e o fenótipo, ou manifestação visível das características raciais (na postura, na marca, no estilo), que pretende favorecer mediante uma “educação nacional-política” apropriada. O fundo de sua proposta associa-se à abjeção do nazismo mais duro: o treinamento e a seleção compreendidos como aliança de um programa eugenista com uma educação política nacional-socialista (FAYE, 2015, p.83).

É na obra de Rothacker que o misticismo nórdico de Clauß é unido ao existencialismo germânico de Heidegger, entrando em conformidade com os critérios do espírito prussiano da população berlinense e do espírito bávaro do NSDAP, pavimentando um caminho de unidade intelectual alemã em prol de Hitler. Fica claro no trecho destacado acima que Rothacker tinha consciência de que seria importante para a agenda ideológica do partido ter sua filosofia inserida na prática universitária, visando a institucionalização do ódio e do racismo na Alemanha disfarçados por um verniz de cátedra e intelectualismo. Tanto para Heidegger quanto para Rothacker ficou

claro que o meio de ação política de sua filosofia deveria ser nas Universidades, buscando ou formando adeptos do nacional-socialismo entre a juventude, ou até mesmo nas escolas. Os ensinamentos filosóficos destes ideólogos fariam parte do futuro plano didático da *Hitlerjugend* (Juventude Hitlerista).

Dentro da academia, passava a se institucionalizar o antissemitismo antes mesmo da nomeação de Adolf Hitler ao cargo de Chanceler em 1933. Em 1928, há comprovações de que Heidegger recusou nomear um filósofo judeu para o seu cargo de sucessor, e passou a contestar obras de filósofos judeus como a de Fritz Heinemann, apesar deste possuir assim como Heidegger concepções neokantistas. Alegou que lhe faltava “substância e profundidade”, conforme exposto nas linhas de seu relatório sobre Siegfried Marck (1889 – 1957). Este era o método prático que os ideólogos nazistas acharam para combater aquilo que eles intitulavam de “enjudiamento crescente” da sociedade alemã: Alegava-se que as obras dos citados autores judeus eram insuficientes ou equivocadas, desprovidas de qualquer tipo de peso. Além de difundirem a noção racista para seus alunos universitários, aderiram a ela politicamente por meio de seu recrutamento, sabotando sempre que possível a promoção acadêmica de um judeu, oferecendo uma alternativa alemã para ocupar o cargo em seu lugar.

2.3 A introdução do nazismo nas universidades

A introdução da agenda ideológica partidária nazista nas universidades torna-se questão de tempo após a chegada de Hitler ao poder. Obviamente, o debate científico acadêmico deveria ser abafado, evitando qualquer tipo de possibilidade de surgimento de movimentos estudantis opositores ao nacional-socialismo. Isto só poderia ser implementado com a ativa participação de ideólogos universitários de pensamento alinhado com o pensamento de Hitler, realizando uma grande transformação na estrutura universitária alemã, alterando suas hierarquias e praticando a perseguição a pessoas de etnias divergentes do estereótipo étnico “ariano” proposto.

Para entender os acontecimentos, é necessário ressaltar o processo de estabelecer um “sistema de uniformização” dentro da Alemanha. Os nazistas intitularam este conceito como *Gleichschaltung*, em português “alinhamento”. Obviamente, o principal objetivo que o movimento buscava alcançar com tal

“perfilamento da nação alemã” era instaurar o controle totalitário, de forma impositiva, sobre todos os aspectos da sociedade. Nas palavras do filósofo alemão de origem judaica, Ernst Cassirer (1874 – 1945), a finalidade prevista no *Gleichschaltung* era:

Um dos principais objetivos e uma das condições fundamentais do Estado totalitário é o princípio da Gleichschaltung [tornar o mesmo; uniformizar]. Para substituir, ele tem de eliminar todas as outras formas de vida social e cultural e obliterar todas as distinções.⁶

Sendo o *Gleichschaltung* implementado, tornava-se possível apagar as distinções e identidades formadas pelo processo de desenvolvimento cultural alemão, construindo um modelo de identidade ideal e uniforme do povo, que estivesse em conformidade com o proposto pela ideia do nazismo. A supressão sistemática posteriormente se expandiria à diversas esferas da sociedade da época, como igrejas, sindicatos e partidos políticos não nazistas que possuíam qualquer capacidade de influência sobre o povo alemão.

No dia 7 de abril de 1933, é aprovada a “Lei da Reconstituição da Função Pública” (*Gesetz zur Wiederherstellung des Berufsbeamtentums* ou GWB). Basicamente, a lei surgia com a intenção de restaurar um serviço “nacional e profissional”, onde membros pertencentes a certos grupos de operários de origem “não-ariana” deveriam ser destituídos de seus cargos, sendo assim submetidos a jubilações forçadas. A comunidade judaica alemã foi a mais afetada com a sanção, bem como os membros do Partido Comunista Alemão (KPD).

A nova legislação antisemita chegou ao campo acadêmico da Alemanha, destituindo de seu cargo filósofos como Edmund Husserl, que havia participado ativamente na construção da nova concepção da fenomenologia da Universidade de Friburgo. Apesar disso, demais ideólogos que conheciam Husserl jamais se opuseram ou apresentaram qualquer tipo de resistência à implementação da lei racial nas universidades, como é o caso de Martin Heidegger.

Heidegger não somente faz vista grossa à implementação da GWB no meio acadêmico como incentivou e participou ativamente da introdução do *Führerprinzip* (princípio da liderança) nas universidades. Após obter o cargo de reitor da

⁶ GARCIA, Rafael. ***Gleichschaltung: o princípio do totalitarismo em Ernst Cassirer***. Disponível em <<https://periodicos.pucpr.br/index.php/aurora/article/view/aurora.28.043.AO02>>. Acessado em 19 nov. 2020.

Universidade de Friburgo em 1933, Heidegger foi um dos principais artífices para a construção de uma nova constituição universitária no Estado de Bade, onde a universidade passaria a ser vinculada ao Estado, conforme explícito na obra de Emmanuel Faye:

[...] o ápice é atingido com a conferência de Heidelberg de 30 de junho de 1933, na qual o reitor Heidegger afirma que a Universidade deve ser reintegrada à comunidade do povo e vinculada ao Estado -, Heidegger, em colaboração com Krieck, então reitor de Frankfurt, fez campanha ativa para que a constituição acadêmica ainda em vigor fosse revogada em prol de uma constituição que aplicasse o princípio hitlerista do *Führer*. Com efeito, essa nova constituição universitária será promulgada para o Estado de Bade a partir de 21 de agosto de 1933. Esse Estado torna-se então o único de todos os *Länder* do Reich a possuir uma constituição universitária a impor o *Führerprinzip*. [...] as universidades do Estado de Bade encontram-se então na frente do “movimento” e constituem um exemplo que será seguido pelo conjunto do Reich (FAYE, 2015, p.110).

A constituição universitária para o Estado de Bade adiciona um artigo dando ao seu reitor o direito de nomear, por toda a duração de seu mandato, um chanceler escolhido por ele no corpo docente da Universidade, tornando-se a figura-mor em termos de autoridade dentro da academia. Não demorou até que o Estado de Bade fosse seguido como um “exemplo ideal” da reforma das universidades alemãs, de maneira unitária e global, submetidas às vontades do *Führer*. Na época, este visível emparelhamento do mecanismo educacional alemão em prol do partido governante foi visto como um “avanço fundamental” para a educação científica, quando na verdade não passava de uma mera etapa no processo de emparelhamento ideológico gradual dos diversos órgãos do Estado.

Na universidade, a *Gleichschaltung* seria implementada não somente em meio jurídico, mas também seria levada a prática através dos atos ordenados dos próprios estudantes nazistas. Professores universitários que eram considerados “não arianos” ou de orientação política subversiva ao cronograma ideológico do regime passaram a ser vítimas de denúncias realizadas pelos seus próprios alunos. No dia 12 de abril de 1933, foi colocado em todas as universidades do *Reich* cartazes com caracteres góticos de conteúdo antissemita, incentivando ações repressivas “contra o espírito não alemão” infiltrado nas universidades. No dia 10 de maio, foi a vez de fogueiras serem acesas nos *campi* ao redor da Alemanha, com o intuito de destruir a literatura que não representava o chamado “espírito alemão” em termos políticos e raciais. O cartaz, de autoria da *Deutsche Studentenschaft* era constituído por doze teses:

Contra o espírito não alemão:

1. A linguagem e a escrita estão enraizadas no povo. O povo alemão carrega a responsabilidade de que sua língua e sua escrita são a expressão pura e não falsificada de seu ser-povo (*Volkstum*)
2. Hoje, a contradição entre escrita e o ser-povo alemão se tornou flagrante. Essa situação é uma vergonha!
3. É de você que depende a pureza da língua e da escrita. Seu povo lhe confiou a língua para que a conserve fielmente.
4. Nosso mais perigoso antagonista é o judeu, e aquele que lhe serve.
5. O judeu só pode pensar de maneira judia. Se ele escreve em alemão, é porque ele mente. O alemão escreve em alemão, mas que pensa como judeu é um traidor. Além disso, o estudante que fala e escreve de maneira não alemã é irrefletido e se torna infiel à sua tarefa.
6. Pretendemos extirpar a mentira, queremos estigmatizar a traição para o estudante, não queremos lugares de ausência de pensamento, mas de treinamento (*Zucht*) e de educação política.
7. Pretendemos proscrever o judeu enquanto estrangeiro e desejamos levar a sério o ser-povo. Eis porque exigimos a censura: que as obras judias sejam publicadas em língua hebraica. Se elas aparecem em alemão, devem trazer a menção “tradução”. A intervenção mais firme contra o mau uso da escrita alemã. A escrita alemã está agora à disposição do alemão. O espírito não alemão será eliminado das bibliotecas públicas.
8. Exigimos do estudante alemão que ele tenha a vontade e a capacidade de conhecer e de decidir de maneira autônoma.
9. Exigimos do estudante alemão que ele tenha a vontade e a capacidade de manter pura a língua alemã.
10. Exigimos do estudante alemão que ele tenha a vontade e a capacidade de superar o intelectualismo judeu e os sinais corolários de decadência liberal na vida espiritual alemã.
11. Exigimos a seleção dos estudantes e dos professores em função de sua certeza de pensar segundo o espírito alemão.
12. Exigimos que a universidade alemã seja o refúgio do ser-povo alemão e a arena nutrida pela força do espírito alemão.

A Corporação dos Estudantes Alemães (FAYE, 2015, p.127).

Episódios como este aconteceriam com maior recorrência nos meses seguintes do ano de 1933. É justamente em um ato realizado em 21 de junho, no estádio da Universidade de Friburgo que Heidegger faz um discurso acalorado diante das chamas. Nesta ocasião, Martin Heidegger entoou as palavras: “Chama, anuncie-nos, ilumine-nos, mostre-nos o caminho do qual não há retorno” (FAYE, 2005, p.124).

Dentre as duas associações de estudantes nazistas existentes na época (*Deutsche Studentenschaft* ou DSt e a *Nationalsozialistische Deutsche Studentenbund* ou NSDStB) fora a DSt a responsável pela ação da “contra o espírito não alemão”. Sua propaganda e seus cartazes antisemitas levou a criação daquilo que Heidegger

posteriormente chamaria de “novo direito dos estudantes”. Tal ação permitiu que a DSt instaurasse a chamada lei “contra o excedente de efetivos nas escolas e nas universidades alemãs”, limitando a 1,5% o número de estudantes admitidos na Universidade. A lei racista e antissemita é aprovada, e para disfarçar seu claro viés intolerante, foi atribuído a ela um sentido inexistente, pois dizia-se na época que a finalidade da aplicação de tal lei consistia na “delimitação da essência” do pensamento alemão.

Com a atuação da *Deutsche Studentenschaft*, a *Gleichschaltung* foi praticada com êxito não só nas universidades, mas também nas escolas. Aos poucos, foi negado ao ambiente educacional aquilo que o torna tão necessário para a ciência e para funcionalidade de um regime democrático: O debate científico, a construção de ideias e o aprimoramento do senso crítico popular. As referências científicas que traziam à tona divergências intelectuais e contestavam as “verdades incontestáveis” impostas pelos nazistas estavam queimados; os professores de orientação subversiva estavam demitidos; os jovens que não eram considerados “puros” de acordo com os critérios de sangue, estavam excluídos do sistema educacional.

2.4 O nacionalismo alemão e o pangermanismo

Por meio de sua eloquência e atuação teatral, Hitler teve como objetivo central em sua escalada política ao poder, associar o nacionalismo alemão, o pangermanismo e todas as concepções patrióticas à figura do nazismo. Em seus discursos acalorados, sempre buscou assumir a figura de “messias” e atrair a responsabilidade para si em devolver o orgulho ao povo alemão que havia sido ofuscado com o desfecho da Primeira Guerra Mundial.

Foi a partir de seu radicalismo populista (constantemente referido pela expressão alemã “*völkisch*”, cuja conotação possui forte viés antissemita) que Hitler e seus camaradas conseguiram reacender o nacionalismo fanático característico dos anos anteriores à Primeira Guerra Mundial, devolvendo o orgulho ao povo alemão, que estava acuado desde a derrota em 1918. Ao se apropriar dos símbolos nacionais, do senso de comunidade de destino e sobretudo do orgulho popular, os nacional-socialistas ganharam força e deram ao seu movimento um caráter sectário onde o povo perdeu a capacidade de separar o conceito de Estado alemão da ideologia partidária. A suástica, que até então era apenas o símbolo de um pequeno partido

bávaro, havia se tornado o símbolo da “nova Alemanha”. Foi graças a essa manobra ideológica e à assimilação de certas parcelas da população que os *nazis* conseguiram trazer para debaixo de sua égide vários grupos de paramilitares de antigos militares amargurados com o desfecho da Grande Guerra (como os *freikorps*), que viam no partido a única salvação viável para a nação. Estas milícias acabariam por servir de base para a fundação da temida *Sturmabteilung* (Sessões de Assalto), abreviada para SA, acrescentando ao sectarismo do movimento, um tom militarista e agressivo.

Em seu livro “*Mein Kampf*” (Minha Luta), Hitler faz sobretudo um apelo à concepção de Nação alemã. A palavra “nação” possui forte conotação referente ao aspecto cultural, histórico e de identidade de um determinado povo. Nas palavras do geógrafo Rodolfo Alves Pena, autor do texto “Estado, Nação e Governo”:

A Nação, por outro lado, tem seu conceito ligado à identidade, à cultura e aos aspectos históricos. Por nação entende-se um agrupamento ou organização de uma sociedade que partilha dos mesmos costumes, características, idioma, cultura e que já possuem uma determinada tradição histórica.⁷

Aqui, faz-se necessário realizar uma diferenciação entre os conceitos de Nação, Pátria e Estado.

O Estado consiste basicamente no conjunto de instituições que administram a Pátria ou a Nação. Neste caso, trata-se de uma palavra provida de significado jurídico mais relevante, por se tratar obviamente do ordenamento jurídico de uma nação. O que forma o Estado é a sua própria constituição, disciplinando toda sua estrutura básica, a hierarquia e competência de seus órgãos, os limites de poder e os direitos do indivíduo e da sociedade de um modo geral.

O conceito de Pátria, por sua vez, diz respeito ao vínculo afetivo eterno da população em prol de um sentimento e pensamento de unidade nacional; é o sentimento que faz com que os cidadãos se sintam parte de algo e os move a realizar o ato de cidadania. É a partir da Pátria que se obtém o conceito de patriotismo, que consiste na expressão desses valores por parte de seus cidadãos, exprimindo o amor e a valorização cultural daquele território.

É perceptível o quanto Hitler explora o senso nacionalista alemão e provoca um “senso patriótico” no povo para contrapor o Estado de direito que havia sido

⁷ PENA, Rodolfo F. Alves. “**Estado, nação e Governo**”; Brasil Escola. Disponível em < <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/estado-nacao-governo.htm> >. Acessado em 19 nov. 2020.

implementado com o fim da Grande Guerra. Os nazistas consideravam a República de Weimar uma aberração, e uniram o seu desejo de instaurar um governo totalitário ao nacionalismo e patriotismo do povo alemão da época. Cabe ressaltar que a República, nos moldes em que foi constituída em 1919, fugia totalmente à concepção de Estado que parte da população alemã gostaria de estar submetida, conforme o seu nacionalismo e sua herança pós Primeira Guerra Mundial. O povo alemão, que desde a criação de seu sentimento de unidade nacional, com a Unificação Alemã em 18 de janeiro de 1871 após o fim da Guerra Franco-Prussiana, esteve sempre submetido à um regime monárquico forte, que fora uma potência emergente do século XIX. Era justamente aquele modelo de Estado que o povo alemão desejava ter de volta: Um Estado forte, de pulso firme, que conseguisse competir com o Reino Unido e França no aspecto econômico e militar.

O senso nacionalista alemão era, acima de tudo, um sentimento recente em termos históricos. Ele se desenvolve entre as elites e a burguesia dos mais diversos estados alemães do século XVIII, e conforme as palavras do austríaco Stefan Dollinger, ao se referir à obra do nacionalista alemão Friedrich Karl Von Moser (1723 – 1798):

Compared with the British, Swiss, Dutch and Swedes, the Germans lacked a “national way of thinking”. However, the cultural elites themselves faced difficulties in defining the German nation, often resorting to broad and vague concepts: the Germans as a “Sprachnation” (a people unified by the same language), a “Kulturnation” (a people unified by the same culture) or na “Erinnerungsgemeinschaft” (a Community of remembrance, sharing a common history).⁸

Tal raciocínio provém da grande onda liberal provocada pelas correntes ideológicas que surgiram com o Iluminismo, sempre propondo uma “Revolução Científica” e o rompimento com a monarquia absolutista. O nacionalismo alemão do séc. XVIII foi erguido com os mesmos princípios e valores das concepções burguesas francesas da época, sendo eles a liberdade, progresso, tolerância, fraternidade, governo constitucional e a separação entre Igreja e Estado. Posteriormente, tais

⁸ Em comparação com os britânicos, suíços, holandeses e suecos, os alemães não possuíam um “caminho nacional de pensamento”. As elites intelectuais encontraram grande dificuldade em definir a nação alemã, sendo por muitas vezes definidos como *Sprachnation* (um povo unificado pela mesma língua), *Kulturnation* (um povo unificado pela mesma cultura) ou como *Erinnerungsgemeinschaft*, uma comunidade que dividia uma história comum. SMITH, Helmut Walser. **The Oxford Handbook of Modern German History**. Oxford University Press, 2011. p. 238. Tradução nossa.

princípios liberais seriam esquecidos na Alemanha, como fruto da Unificação Alemã e com a imposição dos valores monárquicos e protestantes da família real Prussiana, os Hohenzollern.

O pangermanismo, por sua vez, é fruto de um senso nacionalista já do séc. XIX, em um cenário pró-unificação alemã, motivado pelo Reino da Prússia. É com a unificação em 1871 que surge a ideia de Nação e Pátria alemã, e consequentemente surge o desejo de expandir esse país, tardiamente unificado em relação à demais países dentro do continente europeu. Com a escassez de territórios não explorados ao redor do globo para serem “colonizados”, nasce a ideia de expansão alemã no próprio continente europeu, mais especificamente, na Europa Central. O pangermanismo era favorável à união dos povos germânicos não só da Alemanha e da Áustria, mas minorias presentes na Tchecoslováquia, nos estados bálticos, Hungria, Rússia e Polônia sob um único governo, criando uma grande e forte nação no coração da Europa.

O nacionalismo aplicado no período do Império Alemão (1871 – 1918) havia rompido com o senso liberal do nacionalismo burguês emergente do século XVIII. A intenção iluminista de aplicar aqueles valores havia sido apagada em prol de um nacionalismo que pretendia promover o Império Alemão como um estado dominante culturalmente dentro não só da Europa, mas do mundo. A ideia era obviamente buscar o seu lugar ao sol e competir com o Império Britânico e a República da França, estabelecendo colônias ao redor do globo e cada vez mais se firmando como potência militar. Este pensamento decorria de uma visão muito influenciada pelo Reino da Prússia (que havia sido o principal estado para a unificação do país), sempre impondo sobre os demais estados alemães o seu viés prussiano e protestante e de certa forma autoritário, conforme disposto na obra do sociólogo alemão, de origem judaica, Norbert Elias (1897 – 1990):

Alemanha do século XIX e começos do atual era apenas uma variante. Qualquer oposição determinada e ativa contra esse regime e seus principescos e aristocráticos grupos dominantes por parte de grupos de classe média era dificultada – e, com frequência, paralisada – pelo medo de que pudessem pôr em perigo sua própria e elevada posição em relação às ordens inferiores, se abalassem o regime existente através de uma luta contra a posição elevada das ordens superiores. Havia dois caminhos principais pelos quais poderiam procurar alívio para as pressões desse dilema. Poderiam identificar-se com o regime apesar de seus aspectos opressivos e humilhantes. Esse foi o caminho que setores da classe média alemã adotaram em números crescentes depois de 1870. Ou poderiam, como antes, retirar-se para a área não-política da “cultura”, a qual oferecia oportunidades

compensatórias de criatividade, interesse e prazer, e lhes permitia manter intatas sua “liberdade interior”, a integridade de suas próprias pessoas e seu orgulho. Este último é o caminho usualmente escolhido por historiadores e outros representantes das classes médias alemãs educadas, cuja índole e convicções eram de um perfil a que se poderia chamar “liberal”, embora este termo compreendesse crenças de uma variedade de diferentes matrizes. Sua aversão frequentemente considerável ao regime político em que viviam era mitigada e sua vontade política afundava na resignação passiva, porque não se vislumbrava nenhum caminho razoavelmente seguro de alterar o regime.⁹

Visto isso, é importante ressaltar que a concepção de uma ordem autoritária agradava camadas importantes da sociedade alemã da época e até mesmo vista como uma concepção “essencial” de Estado. Quando a República de Weimar nasce e demonstra a sua apatia frente às imposições onerosas de Versalhes, surge no ideário alemão da época um sentimento nostálgico, um desejo de retomar o sentimento nacionalista e patriótico e refletir isso em um governo forte, que tenha o “estômago” para se opor ao tratamento humilhante imposto pelos vencedores da Grande Guerra. É neste momento que os nazistas trazem essa responsabilidade para si, por meio de seu *modus operandi* vil e intolerante, com o intuito de mostrar para o povo alemão que eles seriam a única alternativa capaz de alterar a política da época. Vendeu-se a imagem de que só eles poderiam derrubar o “fraco” Estado constituído pela constituição de Weimar e de que só eles poderiam devolver ao cidadão alemão o seu Estado forte, unindo o sentimento de nacionalismo e patriotismo novamente para tentar pela segunda vez, destruir o *status quo* imposto pelas potências vencedoras europeias.

2.5 Negacionismo histórico e apropriação cultural

Para os nazistas, assim como para a grande maioria dos regimes totalitários, era necessário manipular o passado da nação para dar sentido à sua ideologia. Diante deste fato, a própria história da formação do estado alemão, bem como dos antigos povos germânicos ficou sujeita a um enorme processo de desconstrução e revisão. Desprovida de critérios científicos relevantes, a reconstrução histórica visava estabelecer um paralelo do povo alemão com os povos das antigas civilizações clássicas da antiguidade (Roma, Grécia) para justificar o mito da superioridade intelectual alemã.

⁹ ELIAS, Norbert. **Os alemães**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 1997. p. 123.

É consenso entre os historiadores da época e até mesmo da atualidade que existiu uma distância enorme entre as culturas de Roma e a cultura germânica. Muito desse fato se deve ao episódio ocorrido em setembro do ano 9 d.C, na Floresta de Teutoburgo, atual Alemanha. Lá, três legiões romanas foram emboscadas e dizimadas por uma aliança de tribos germânicas lideradas por *Hermann* (Armínio), em um ato considerado pelos romanos como traição. Como resultado de tal batalha, foi estabelecido o rio Reno como fronteira do Império Romano com a Magna Germânia pelos séculos posteriores, o que justifica a distância e falta de influência entre a cultura dos povos do mediterrâneo e as civilizações clássicas europeias na cultura alemã.

Figuras como Heinrich Himmler (1900-1945), principal comandante militar da *Schutzstaffel* (abreviada para SS), bem como o próprio Hitler, eram grandes admiradores da cultura romana e da Grécia antiga. O fato de os povos germânicos serem um povo que, de acordo com os registros históricos, passou completamente à margem do processo civilizatório e dos avanços na filosofia, na arquitetura, no militarismo promovidos pela cultura greco-romana, era um grande incômodo para a narrativa que propunha o mito da superioridade racial dos povos germânicos. As mais altas cúpulas do setor propagandístico alemão desenvolveu uma manobra historiográfica para estabelecer uma relação dos alemães com o legado positivo deixado por essas culturas, mesmo que esta relação não existisse.

Era extremamente oportuno dar ao povo alemão uma tradição cercada por misticismos e pretensamente superior às demais tradições europeias para justificar o seu posterior expansionismo racista e etnocêntrico, e submeter os outros povos ditos “inferiores” sob sua influência. Conforme a visão do filósofo italiano Umberto Eco em sua obra “*O Fascismo Eterno*”, o culto à tradição é característica intrínseca a todos os regimes fascistas:

A primeira característica de um Ur-Fascismo é o culto da tradição. O tradicionalismo é mais velho que o fascismo. Foi típico também do pensamento contrarreformista católico depois da Revolução Francesa, mas nasceu no final da idade helenística como uma reação ao racionalismo greco clássico.

[...]

Como consequência, não pode existir avanço do saber. A verdade já foi anunciada de uma vez por todas, e só podemos continuar a interpretar sua obscura mensagem.¹⁰

¹⁰ ECO, Umberto. **O Fascismo Eterno**. Rio de Janeiro: Editora Record, 2018. p. 44

O historiador francês Johann Chapoutot, em sua obra *Le National-socialisme et l'Antiquité* (O Nacional-socialismo e a Antiguidade) esclarece com base em documentos históricos da época como Hitler buscou se apropriar culturalmente das civilizações clássicas para encontrar uma ancestralidade ariana germânica intelectual que fosse superior. A intenção do *führer* era acima de tudo, dar ao Terceiro Reich o crédito de uma “versão contemporânea” daquilo que foi a experiência romana da antiguidade e de todas as suas glórias, só que com uma característica racista e eugenista. Excluíram-se desta narrativa fatos de grande importância na formação de Roma, como a multietnicidade e a pluralidade religiosa, que no raciocínio fanático dos nazistas, foi uma das causas principais para a queda do Império.

A busca incessante para tentar “enobrecer” a história do povo alemão levou os nazistas até a Itália, a procura de qualquer obra da antiguidade que trouxesse qualquer informação a respeito dos antigos povos que habitavam a região da *Magna Germania*. Nesse contexto, foi encontrada a obra do historiador e senador romano Publius Cornelius Tacitus ou Tácito (56 d.C – 117 d.C), intitulada “*A Germânia*”, o único registro da antiguidade completo, de caráter etnográfico sobre os povos germânicos que se tem notícia até os dias de hoje. Apesar de a obra ser cercada de dúvidas quanto a sua credibilidade, pelo fato de Tácito ter a escrito com base em depoimentos de terceiros, ela tornou-se uma obsessão para os nazistas por se tratar do único resquício histórico que poderia estabelecer um laço étnico positivo entre os alemães e as grandes civilizações da antiguidade clássica europeia, justificando o mito da superioridade intelectual germânica.

Tácito descreve a Germânia como uma terra inóspita, habitada por um povo que carecia de tecnologia, com suas construções e agricultura primitivas e sem nenhuma instrução; porém, apesar de tais comentários negativos, a dita “ingenuidade” dos alemães, como era vista pelos romanos, trazia valores característicos que para Tácito, há muito haviam desaparecido no Império: A falta de astúcia e de malícia:

Statim e somno, quem plerumque in diem extrahunt, lavantur, saepius cálida, ut apud quos plurimum hiems occupat. Lauti cibum capiunt: Separatae singulis sedes et sua cuique mensa. Tum ad negotia nec minus saepe ad convivia procedunt armati. Diem noctemque continuare potando nulli probrum. Crebrae, ut inter vinolentos, rixae raro conviciis, saepius caede et vulneribus transiguntur. Sed et de reconciliandis invicem inimicis et iungendis affinitibus et asciscendis principibus, de pace denique ac bello plerumque in conviviis consultant, tamquam nullo magis tempore aut ad simplices

*cogitationes pateat animus aut ad magnas incalescat. Gens non astuta nec callida aperit adhuc secreta pectoris licentia loci; ergo detecta et nuda omnium mens. Postera die retractatur, et salva utriusque temporis ratio est: Deliberant, dum fingere nesciunt, constituunt, dum errare non possunt.*¹¹

Mesmo sabendo que o autor não possuía o intuito de enfatizar qualquer tipo de superioridade dos alemães sobre os romanos quando se referiu à sua falta de astúcia e de malícia, os nazistas utilizaram de tal afirmação para criar uma interpretação distorcida da realidade, afirmando que seu povo possuía valores morais superiores aos demais povos europeus. Também se apegaram às descrições de Tácito quanto ao aspecto físico dos germânicos, que eram descritos como “fortes” e “homogêneos”, como fruto de pouca ou quase nenhuma miscigenação:

*“Ipse eorum opinionibus accedo, qui Germaniae populos nullis aliis aliarum nationum conubiis infectos propriam et sinceram et tantum sui similem gentem extitisse arbitrantur. Unde habitus quoque corporum, tamquam in tanto hominum numero, idem omnibus: Truces et caerulei oculi, rutilae comae, magna corpora et tantum ad impetum valida. Laboris atque operum non eadem patientia, minimeque sitim aestumque tolerare, frigora atque inedia caelo solove assueverunt.”*¹²

De forma conveniente e oportuna, este texto serviu como uma alternativa e uma “prova” para embasar as teorias raciais do regime, principalmente no que diz

¹¹“Depois de despertarem do sono, que quase sempre prolongam pelo dia, lavam-se geralmente em água quente, já que entre eles o inverno é predominante. Limpos, fazem a refeição em cadeiras individuais e cada qual em sua mesa. Então, vão aos negócios, e não raras vezes aos banquetes, armados. Passar o dia e a noite bebendo não é vergonha para nenhum deles. As duras brigas entre bêbados, raramente com gritarias, terminam geralmente em derramamento de sangue e ferimentos. No entanto, quase sempre deliberam nesses banquetes sobre a reconciliação recíproca de inimigos, a formação de alianças, a eleição de chefes e até mesmo a paz e a guerra, como se em nenhum outro momento o espírito estivesse mais aberto a simples reflexões ou se aquecesse mais para as grandes. O povo, que não é astucioso nem sagaz, expõe os até então segredos do coração pela licença da circunstância; portanto, a mente de todos está descoberta e nua. No dia seguinte, a argumentação é retomada, sem prejuízo de um ou outro momento: deliberam quando não conseguem fingir e decidem quando não podem duvidar. (TACITUS, Publius Cornelius. **A Germânia**. cap. 22. Tradução por: Maria Cecília Albernaz Lins Silva de Andrade. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8143/tde-20042012-114933/publico/2011_MariaCeciliaALSilvadeAndrade_VRev.pdf. Acessado em 4 mai. 2021).

¹²“Eu próprio concordo com aqueles que julgam que os povos da Germânia não se mesclaram, por meio do casamento, com outras nações, dada a peculiaridade, pureza e tamanha similaridade de sua gente. Até o aspecto de seus corpos, embora haja um grande número de pessoas, é igual em todos: olhos azuis e ameaçadores, cabelos ruivos, corpanzais vigorosos somente ao embate; não com a mesma firmeza suportam o trabalho e os afazeres e muito menos toleram a sede e o calor intenso, mas graças ao clima e ao terreno, habituaram-se ao frio e à fome. (TACITUS, Publius Cornelius. **A Germânia**. cap. 4. Tradução por: Maria Cecília Albernaz Lins Silva de Andrade. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8143/tde-20042012-114933/publico/2011_MariaCeciliaALSilvadeAndrade_VRev.pdf. Acessado em 4 mai. 2021).

respeito à suposta homogeneidade do seu povo. O antropólogo alemão Karl Ludwig Schemann (1852 – 1938) foi um dos principais promotores daquelas que seriam conhecidas como “teorias de superioridade racial ariana”. Foi mais um dos promotores do antissemitismo dentro da ciência alemã da época, atacou a pluralidade étnica presente em Roma e buscou estabelecer a relação histórica entre o povo alemão e as antigas civilizações helenísticas, comparando e usando como referência de modelo ideal a endogamia praticada na antiga Esparta. Assim como os espartanos, os nazistas acabariam também por praticar esta forma cruel de eugenismo, assassinando seus seres com deficiências físicas e psicológicas por não se adequarem ao “modelo ideal” do homem guerreiro ariano.

Como referência, pode ser citado o filme da cineasta Leni Riefenstahl, *Olympia* de 1936, a publicação oficial de propaganda dos jogos olímpicos de Berlim, disputados naquele mesmo ano. Nele, a propaganda do partido explora o culto ao corpo, tal como ocorria na Grécia antiga e, como diz Chapoutot, “*mettre en lumière la parenté intime de notre culture sportive avec la culture gymnique des Anciens Grecs*”¹³(CHAPOUTOT, 2008, p. 196).

A partir destes e outros malabarismos historiográficos, a propaganda nazista propôs um paradigma baseado na construção mítica de um povo matriz: O “ariano-germânico”. De acordo com a teoria propagandística *nazi*, este povo, ao migrar para as demais regiões da Europa e da Ásia teria sido o fator preponderante para o surgimento, construção e crescimento de civilizações antigas, como a grega, romana, mesopotâmica e indiana. Para dar significado a sua teoria de “raça perfeita germânica”, tudo era válido, inclusive se apropriar culturalmente e historicamente de tudo aquilo que representava avanço para a humanidade. A obra de Chapoutot, já citada anteriormente, mostra que esta revolução cultural foi incutida na cabeça do povo alemão, criando um passado de glórias associada à cultura germânica, sempre em contraposição à cultura semita (ou tudo aquilo que os nazistas acreditavam que fosse semita, como o capitalismo burguês, o bolchevismo e o catolicismo).

Com o estudo apresentado neste capítulo pode se perceber que, a revolução interpretativa na área historiográfica, filosófica e acadêmica não pode ser abreviada única e exclusivamente à ação política de Adolf Hitler. Apesar de ser a figura central do movimento e seu principal idealizador, existiu acerca do “fenômeno” *nazi* uma

¹³ “Traz a luz a relação íntima de nossa cultura esportiva com a cultura ginástica dos gregos antigos”. (tradução nossa).

participação muito maior, resultado de uma disposição do povo alemão à realização das ideias de Hitler. Com sua notável habilidade oratória e com o contexto político da época soprando em seu favor, Hitler foi acima de tudo um agitador oportunista que soube explorar o sentimento de desejo de grandeza do seu povo para dominá-lo, e a partir disto, usar da disposição popular alemã para a implementação de suas ideias expansionistas, megalômanas e racistas.

CAPÍTULO 2 – A ASCENSÃO DE HITLER AO PODER

3.1 Os primeiros anos do NSDAP

Dentro do cenário de tristeza, amargura e marasmo com o desfecho desfavorável da Grande Guerra, no ano de 1919 surge em Munique, o Partido dos Trabalhadores Alemães (*Deutsche Arbeiter Partei*, abreviado DAP). Seu criador, Anton Drexler (1884 – 1942) compactuava com as visões nacionalistas *völkisch* da época, adotando o antissemitismo, antimonarquismo, anti-marxismo e acima de tudo a não conformidade com a submissão da nação alemã para o Tratado de Versalhes. Drexler via a instabilidade política na Alemanha como fruto da apatia da República de Weimar em buscar um contato maior com as massas, enfatizando a necessidade de uma síntese do nacionalismo *völkisch* com uma forma de socialismo econômico interno, visando estabelecer um movimento nacionalista popular.

Apesar de sua baixa visibilidade, o DAP conseguiu atrair certos grupos nacionalistas e antissemitas para sua influência em relativamente pouco tempo. Foi o caso da Sociedade *Thule* e os já citados anteriormente *freikorps*. A agenda racista partidária, em prol de uma sociedade alemã “puramente ariana” foi o que mais atraiu esses grupos a se filiarem ao partido, sendo que, Drexler foi o primeiro a levar esse racismo declarado à esfera política abertamente.

O radicalismo de Drexler e de seu partido ressoou nas mais diversas esferas da recém-criada República de Weimar. Apesar de se tratar de um grupo de aproximadamente 60 membros de influência restrita ao interior da Baviera, o movimento foi visto aos olhos do governo como subversivo e antidemocrático, requisitando uma atenção especial pelos órgãos de inteligência pública. Adolf Hitler, que depois de sua participação na Primeira Guerra encontrava-se desempregado e desesperado para continuar sua carreira no ramo militar, acaba sendo promovido ao cargo de *Verbindungsmann* (agente de inteligência) do *Reichswehr*. Sua primeira “missão” como agente de inteligência foi a de se infiltrar no DAP e espionar as atividades do partido do ponto de vista interno, para revelar se a suposta ameaça antidemocrática era real.

É verdade que desde antes da Primeira Guerra Mundial, Hitler, membro da baixa burguesia da cidade austríaca de Linz, já compactuava com grande parte dos ideais constituintes do partido. Como muitos burgueses das cidades menores da

Áustria e da Baviera, a ideologia predominante na cabeça do jovem Adolf possuía forte viés extremista de direita, nacionalista e crítica ferrenha do bolchevismo ou “judaísmo internacional”. O desejo de se tornar pintor o levou ao abandono precoce da vida acadêmica, por se julgar “superior” ao sistema de ensino, mudando-se para Viena após a morte de seus pais, com o dinheiro da herança e pensão de órfão. É em Viena que Hitler se depara, pela primeira vez, com a multietnicidade presente em uma cidade cosmopolita, capital do Império Austro-Húngaro, onde o povo austríaco (originalmente de origem étnica alemã) passava a conviver com outras etnias provenientes dos territórios balcânicos do Império. A união constitucional do Império Austríaco com o Reino da Hungria em 1867 trouxe à capital Viena povos diversos dos Bálcãs, que agora, com o Compromisso Austro-Húngaro assinado, passaram a adquirir maior relevância e participação política. Tal ascensão política não era vista com bons olhos pelos vienenses, acostumados com os tempos da monarquia dos Habsburgo.

A intolerância com o diferente gerou no meio austríaco um racismo discreto, obscuro e comum contra croatas, húngaros, tchecos, eslovacos, bósnios e consequentemente judeus, que agora habitavam a capital. A marginalização de Hitler na sociedade – um jovem, órfão, desprovido de escolaridade – fez com que este almejasse cada vez mais incorporar os valores burgueses vienenses da época, conforme explicita o historiador Joachim Fest em sua obra:

A necessidade de justificar e de consolidar esse acessório social explica igualmente seus esforços, ainda hesitantes, visando a atribuir uma forma ideológica a seu ressentimento. Por um fenômeno de supercompensação, comum aos indivíduos que se sentem ameaçados de uma marginalização social, Hitler assumiu de maneira crescente os preconceitos, os lemas, as angústias e as reivindicações da boa sociedade vienense. Nesse contexto figuravam tanto o antissemitismo como as teorias à raça pura, nas quais se refletiam a preocupação do germanismo ameaçado e o ódio aos socialistas e igualmente às ideias ditas do darwinismo social. Essas doutrinas racistas se baseavam num nacionalismo exacerbado e a ele se referiam. Tais eram as ideias dominantes pelas quais ele tentava se acercar dos homens que detinham o poder (FEST, 2017, p.36.)

Tais fatores foram preponderantes para a criação dos alicerces políticos de Hitler, e mais tarde, sua frustração como artista e sua experiência na Grande Guerra acabariam por potencializar ainda mais sua visão. O ressentimento gerado pelos seus fracassos serviu, até certa forma, de combustível para o seu ódio e para sua visão política radicalizada. Conforme versa a máxima de Friedrich Nietzsche (1844 – 1900),

“O fanatismo é a única forma de vontade que pode ser incutida nos fracos e nos tímidos” (NIETZSCHE, 1882)

É, no entanto, somente em setembro de 1919 que o agente de inteligência Hitler passa a se envolver em uma discussão dentro dos acalorados debates das assembleias do DAP. Durante a palestra de Gottfried Feder, intitulada “Como e por que meios vamos eliminar o capitalismo”, este surge com uma proposta radical, propondo que a Baviera rompesse com a Prússia e criasse uma nação sul-alemã, nos moldes austríacos ou até mesmo se anexando à Áustria. É neste momento que Hitler o interrompe, com um discurso em seu tom violento característico, criticando os argumentos de Feder. Sua imposição e seu tom agressivo de oratória causou boa impressão em Drexler, que o convidou para que voltasse em outras reuniões. Mais tarde, Drexler e demais membros do partido se apegariam à eloquente figura de Hitler e este acabaria por tornar-se membro do partido, ainda em 1919.

Incentivado por Drexler e outras figuras do partido, Hitler passa a se impor cada vez mais em discursos e explorando seu “dom” de agitador das massas para dar visibilidade ao propósito do DAP. Em fevereiro de 1920, o partido se torna oficialmente o *Nationalsozialistische Deutsche Arbeiterpartei* – NSDAP, posteriormente recebendo a alcunha de *nazi*. À essa altura já eram membros do partido figuras como Ernst Röhm (1887 – 1934), ex-militar do exército; o jornalista Dietrich Eckhart (1868 – 1923); Rudolf Hess (1894 – 1987); o soldado dos *freikorps* Hans Frank (1900 – 1946) e o ideólogo Alfred Rosenberg (1893 – 1946). Todos esses foram figuras proeminentes do regime. Já no ano de 1921, Hitler é eleito o líder do partido, aplicando desde já o *führerprinzip* na estrutura hierárquica partidária, tornando-se o seu líder incontestável.

No ano de 1922, a chegada dos fascistas ao poder na Itália, liderados por Benito Mussolini em sua marcha sobre Roma, motivou os nazistas a adquirirem mais adeptos e usufruir de vias não democráticas para atingir o poder na Baviera, e a partir daí, motivar uma insurgência geral na República, como uma revolução, onde o objetivo seria a tomada do poder e a derrubada da Constituição de Weimar. A tentativa de angariar novos membros ao partido trouxe à Hitler o apoio de figuras importantes, como a do general veterano da Primeira Guerra Mundial, Erich Ludendorff (1865 – 1937) e do governador da Baviera na época, Gustav Von Kahr (1862 – 1934). Em conjunto com a polícia e outros militares do *Reichswehr*, a aliança construída pelos nazistas passou a conspirar fortemente contra o governo bávaro para iniciar a sua “revolução” até o poder em Berlim.

Contudo, os nazistas foram pegos de surpresa quando em novembro de 1923, Kahr mudou seu posicionamento acerca da insurgência fomentada por Hitler, e passou a manter sua posição defensiva do governo. Acreditando que este não interferiria no golpe, Hitler e seus camaradas marcharam em direção à sede do governo (repetindo o ato realizado por Mussolini um ano antes) e acabaram entrando em embate com a polícia bávara, que disparou na direção dos conspiracionistas. Como resultado, 16 nazistas foram mortos, dezenas foram capturados e Hitler havia fugido para a casa de um amigo, onde posteriormente seria capturado.

Tal tentativa fracassada de golpe foi batizada como o *putsch* da cervejaria. Pelo episódio protagonizado em 8 e 9 de novembro de 1923, Hitler, Ludendorff e outros foram acusados pelo crime de “complô contra a segurança pública”, e em sua defesa, Hitler soltou as seguintes palavras:

Não posso me declarar culpado. Reconheço sem dúvida os fatos, mas não me reconheço culpado de conspiração contra a segurança do estado. Não existe conspiração contra a segurança do estado numa ação dirigida contra a alta traição de 1918. Além do mais, semelhante acusação não se pode fundamentar unicamente na ação empreendida nos dias 8 e 9 de novembro. Deveria, em acréscimo, invocar nossas campanhas e nossas atividades durante as semanas e os meses precedentes. Se absolutamente se pretende que tenhamos conspirado, é surpreendentemente espantoso que não estejam sentados aqui ao meu lado aqueles que, durante esse período, buscaram o mesmo objetivo. Em todo caso, sou obrigado a rejeitar essa acusação, na medida em que não figurarem entre os culpados aqueles que tanto quanto nós cooperaram com a ação revolucionária, discutindo-a e preparando-a nos seus menores detalhes. Não me considero culpado de conspiração contra a segurança do estado, pois sou um alemão que trabalha pelo bem do seu povo (FEST, 2017, p.208).

Com essa declaração, Hitler acabou tirando proveito da sua boa oratória para colocar a situação da República sob perspectiva, e como político, conseguir apoio popular. Não demorou para que seu julgamento se tornasse um púlpito favorável à sua causa, tendo em vista que mesmo estando no banco dos réus, Hitler acusou os “criminosos de novembro” pela crise instaurada na Alemanha e justificou que sua ação fora acima de qualquer coisa, um “ato patriótico” que devia ser feito o quanto antes, já que os comunistas também pretendiam realizar a sua própria revolução. A tática de subverter a história, mudando a narrativa para esclarecer a sua perspectiva dos fatos acabou funcionando, e Hitler foi sentenciado a cumprir apenas nove meses de prisão em uma cela relativamente confortável. Em seu cárcere, escreveu o seu livro, *Mein*

Kampf (Minha Luta) e fez o juramento que passaria a respeitar a democracia, tentando chegar ao poder por meio das vias legais.

3.2 O ingresso na grande política e as eleições de 1928, 1930 e 1932

Após o cumprimento de sua sentença, Hitler volta à vida política com o mesmo objetivo, porém, comprometido a alcançá-lo de outra forma. Ao regressar ao agora banido NSDAP, teve que novamente travar disputas internas com outros concorrentes que ganharam relevância e reconstruir o partido, bem como reconquistar o pequeno prestígio que haviam conseguido até então. A conjectura do momento de sua soltura em 1924 era distinta de um ano antes, quando Hitler chegou ao ápice de sua agitação política: A economia estava ligeiramente melhor, seu partido havia perdido a notoriedade e o clima acirrado havia se dissipado. Para os nazistas, era importante manter o clima de agitação para inflamar a população em favor de sua causa extrema: Surge a ideia de modernizar a abordagem propagandística do NSDAP, para atrair grupos sociais diferentes dos grupos habituais, rompendo com o estigma de partido pitoresco da cena política bávara. Neste contexto, juntam-se à causa Gregor Strasser (1892 – 1934), Otto Strasser (1897 – 1974) e Joseph Goebbels (1897 – 1945), o futuro ministro da propaganda do Terceiro Reich. A cerca do rompimento do Partido *Nazi* pós 1924, Richard J. Evans explana:

Porém, enquanto isso, a situação do Partido Nazista parecia quase irrecuperável na esteira da detenção e aprisionamento de Hitler. Os grupos paramilitares ficaram em desordem, e suas armas foram confiscadas pelo governo. Kahr, Lossow e Seisser, em muito maus lençóis por causa do golpe, foram postos de lado por um novo gabinete sob o líder do Partido Popular Bávaro, Heinrich Held. O separatismo bávaro e as conspirações ultranacionalistas deram lugar a uma política regional mais convencional. A situação acalmou-se quando a inflação chegou ao fim e a política de “cumprimento” estabeleceu-se em Berlim, rendendo frutos quase de imediato, com o reagendamento das reparações do Plano Dawes. Privados de seu líder, os nazistas dividiram-se de novo em minúsculas facções briguentas. Röhm continuou tentando reunir os fragmentos remanescentes dos paramilitares sob a lealdade de Ludendorff.¹⁴

O norte da Alemanha, sobretudo as regiões da Renânia do Norte-Vestfália, a Baixa Saxônia, as cidades independentes de Bremen e Hamburgo possuíam uma construção social distinta do cenário bávaro familiar aos nazistas: Tratava-se de um

¹⁴ EVANS, Richard J. **A Chegada do Terceiro Reich**. São Paulo: Editora Planeta, 2010. p. 138.

ambiente mais urbanizado, de economia dependente da indústria. Os pobres do norte da Alemanha não se sentiam seduzidos pela propaganda rodeada de misticismo germânico e sectarismo característica *nazi*, que muito cativava os produtores rurais da Baviera, pelo contrário: Eram mais familiarizados com o discurso marxista, com a figura do proletariado, com a luta de classes, com os sindicatos e o esforço do trabalhador. A tentativa de conquistar os eleitores destas regiões requeria uma mudança essencial do discurso propagandístico do partido, adotando práticas e características eleitoreiras mais praticadas pelos partidos da esquerda, com o intuito de desorientar os eleitores mal-informados, tirando votos dos partidos que defendiam as causas trabalhistas.

No ano de 1928, o partido nazista participa de sua primeira eleição democrática. Cabe lembrar que naquele ano, o NSDAP contava com cem mil integrantes, e obteve 810.127 votos, o que lhes deu direito à 12 das 491 cadeiras disponíveis no *Reichstag*, o parlamento alemão. Como é comum nos regimes parlamentaristas, quando o partido mais votado não consegue obter maioria dos cargos disponíveis no parlamento, o governo empossado é construído por uma coalizão de partidos que, somados, resultem em uma maioria.

Como foi o caso em 1928, o governo foi formado por uma coalizão liderada por Hermann Müller (1876 – 1931), do Partido Social-Democrata ou *Sozialdemokratische Partei Deutschlands* (de centro-esquerda, partido mais votado) com o *Deutsche Demokratische Partei* (Partido Democrata Alemão, liberal) e o *Deutsche Volkspartei* (Partido Popular Alemão, de centro-direita e liberal nacionalista). A coalizão formada acabou por não prosperar pelas suas evidentes divergências quanto à orientação de pensamento e pelo *crash* de 1929. Cabe lembrar que a essa altura, já haviam sido negociadas e renegociadas as dívidas da Primeira Guerra Mundial, no plano Dawes de 1924 e no plano Young de 1928, que haviam trazido bons resultados:

De fato, o estado prosseguira vitoriosamente nos esforços de estabilização dos anos 1923/1924. A tendência era nitidamente para a distensão e para o entendimento internacional, opondo-se assim ao extremismo dos nacional-socialistas, como o demonstravam o recente acordo sobre as reparações de guerra, o Tratado de Locarno e o ingresso da Alemanha na Liga das Nações, o pacto Kellog, bem como o entendimento com a França, que pareceu inicialmente limitar-se às relações pessoais entre Stresemann e Briand, mas assumiu pouco a pouco um caráter oficial (FEST, 2017, p.273).

Com a crise de 1929, o peso da dívida volta a assolar a economia alemã. O desemprego de 1,25 milhões de pessoas em 1928 não seria nada comparado ao número do final do ano de 1930, quando quase 4 milhões de alemães ficaram desempregados (aproximadamente 15,3% da população alemã da época). Até o ano de 1932, a situação ficaria ainda pior:

Em 1932, um em cada três trabalhadores da Alemanha estava registrado como desempregado, com taxas ainda maiores em algumas regiões de muitas indústrias, como a Silésia ou o Ruhr. Isso excedeu de longe todas as taxas anteriores de desemprego, mesmo durante o pior período de retração estabilizadora. Entre 1928 e 1932, o desemprego cresceu de 133 mil para 600 mil no maior centro industrial da Alemanha, Berlim; de 32 mil para 135 mil na cidade comercial e portuária de Hamburgo; e de 12 mil para 65 mil na cidade industrial de Dortmund, na região do Reno-Ruhr. A indústria obviamente foi atingida mais de rijo; mas funcionários de escritórios também perderam seus empregos, com quase meio milhão deles sem serviço em 1932. A escalada foi assustadoramente veloz. No inverno de 1930-31 já havia mais de 5 milhões de desempregados, pouco mais de um ano depois do início da Depressão; o número subiu para 6 milhões um ano mais tarde. No começo de 1932, foi registrado que os desempregados e seus dependentes somavam cerca de um quinto da população total da Alemanha, quase 30 milhões de pessoas no todo. O número real pode ter sido ainda maior, visto que mulheres que perdiam o emprego com frequência não se registravam como desempregadas (EVANS, 2010, p.159).

Obviamente que diante da conjuntura dos fatos em 1930, as consequências geradas pelo *crash* afetariam muito as eleições daquele ano, já que a coalizão instaurada pelo Partido Social-Democrata ou SPD foi considerada culpada pela crise econômica que acontecia. Os nazistas, entretanto, foram os que mais se fortaleceram, conquistando 107 cadeiras no parlamento (95 cadeiras a mais que em 1928), tornando-se o segundo maior partido alemão. Desta vez, diferentemente do que ocorrera em 1928, o SPD (o partido mais votado novamente) não conseguiu formar uma coalizão de governo, o que resultou na manutenção do poder por parte do governo interino formado às vésperas da eleição, do *Deutsche Zentrumspartei* (Partido Alemão de Centro), com Heinrich Brüning (1885 – 1970) como Chanceler. Os anos de 1930-31 seriam marcados pelas batalhas travadas nas ruas das cidades alemãs, com nazistas e comunistas brigando em meio à profunda crise econômica e sentimento de humilhação nacional, que já foi debatido anteriormente neste estudo.

Com o enorme crescimento do Partido Nazista em 1930, Hitler (líder incontestável do partido à essa altura) passou a concorrer para o cargo de Presidente. Cabe lembrar que no parlamentarismo alemão da época, o Chanceler e o Presidente

ocupavam os principais cargos do poder executivo do Estado, e Hitler acreditava que, uma vez Presidente, poderia subjugar quaisquer ordens ou propostas do Chanceler Brüning, do *Zentrum*. O líder *nazi* chega a disputar o segundo turno das eleições, com 36% dos votos, quando foi derrotado pelo Chefe de Estado Maior-General da Alemanha e Presidente desde 1925, Paul Von Hindenburg (1847 – 1934), que já se encontrava com saúde bastante debilitada. O Chanceler interino foi dispensado do cargo, e Hindenburg nomeou o aristocrata, cristão e conservador Franz Von Papen (1879 – 1969), do *Deutschnationale Volkspartei* (Partido Popular Nacional Alemão) ou DNVP para ocupar o seu lugar. O alinhamento ideológico deste partido com os nazistas era muito grande, e muitos de seus membros posteriormente acabariam migrando para o NSDAP: A migração foi tão grande que, nas eleições parlamentares de 1932, os nazistas conseguiram obter 230 cadeiras no parlamento, muitas delas foram ocupadas por parlamentares ex-membros do DNVP. Com 37,2 % do parlamento em sua mão, os nazistas teriam que formar um governo de coalizão para o ano de 1933.

Os dois principais opositores do NSDAP, o SPD e o Partido Comunista Alemão (ou KPD) eram os segundo e terceiro maiores partidos do congresso respectivamente. A oposição acabaria optando em não realizar coalizão com os nazistas, mantendo o governo interino de Von Papen até novembro daquele mesmo ano, quando ocorreriam novas eleições. Os nazistas obtiveram 33% dos votos – o que fora considerado um contratempo para Hitler – e contavam com 196 cadeiras no parlamento, com os opositores do KPD ganhando mais 11 cadeiras em relação à eleição de julho.

Já eram mais de dois anos de sucessivos governos interinos governando a Alemanha. A polarização política, os conflitos nas ruas, o desemprego, a desvalorização do marco alemão e a agitação dos extremistas de direita geraram nos eleitores o medo de uma revolução socialista por parte do KPD, mesmo que este não tivesse capacidade militar e adesão popular para tal feito. Cabe ressaltar que, a grande maioria dos militares e ex-militares apoiavam os conservadores ou nazistas, e o NSDAP era o partido mais forte no parlamento. É aí que surge a Petição Industrial de 1932 (*Industrielle Eingabe*), documento assinado por dezenove representantes da indústria, das finanças e da agricultura pedindo para que Hindenburg nomeasse Adolf Hitler como Chanceler, para evitar qualquer tipo de revolução socialista.

Hindenburg acaba permitindo que Von Papen dê a Hitler o cargo de Chanceler, na condição de que tanto ele como presidente quanto Von Papen (que seria o vice-chanceler) controlassem o ímpeto do líder nazista, apesar do seu sucesso eleitoral; de acordo com a biografia de Hitler escrita pelo historiador inglês Ian Kershaw, Von Papen teria proferido a frase “Nós o contratamos” (KERSHAW, 1998) se referindo à Hitler, e acreditando que este estava sob controle dele e de Hindenburg. Fora oferecido à Hitler 10 dos 14 ministérios do governo alemão como uma forma de saciar sua ambição, porém um mês depois da nomeação, Hitler pediria por uma nova eleição já em janeiro de 1933, ignorando Von Papen.

3.3 A morte da democracia alemã

Com sua notável sede de poder, Hitler pretendia aumentar ainda mais a presença de seu partido no *Reichstag* ao convocar novas eleições para o ano de 1934. Desde sua nomeação ao cargo de Chanceler em janeiro de 1933, as sabotagens por parte dos nazistas para o regime democrático da República de Weimar tornaram-se cada vez mais frequentes e mais contundentes, já que o vice-chanceler Von Papen estava isolado e o presidente Hindenburg estava com saúde bastante debilitada, não tendo forças de representar qualquer oposição às propostas do futuro ditador. Cabe também trazer à tona que, o clima que antecedeu as eleições de 1934 era de brutal repressão política, já que neste contexto encontrava-se como chefe da polícia alemã um nazista de grande relevância, o piloto veterano da Primeira Guerra Mundial, Hermann Göring (1893 – 1946). Com a polícia em suas mãos, Göring não demorou para gradualmente substituir os oficiais de polícia por membros das milícias nazistas SA e SS, usando-a para intimidar os eleitores e os opositores para as eleições que se sucederiam naquele mesmo ano.

No dia 27 de fevereiro de 1933, o prédio do *Reichstag* encontrava-se em chamas. Com a grande repercussão da notícia, a polícia de Berlim cumpriu uma minuciosa investigação acerca do acontecimento para descobrir quem seriam os responsáveis pelo incêndio devastador. A investigação levou à um ativista comunista holandês chamado Marinus Van der Lubbe (1909 – 1934), pedreiro desempregado que estava há pouco tempo na Alemanha e teria agido sozinho. Pelo histórico ideológico de Van der Lubbe, os nazistas, sobretudo Hitler, tratariam de culpar os comunistas pelo acontecimento, que é cercado de dúvidas e polêmicas até os dias de

hoje. Já não é mais possível afirmar com clareza que Van der Lubbe foi de fato o responsável pelo incêndio, se houve conspiração por parte da oposição ou conforme alguns historiadores afirmam, o ato tenha sido uma “bandeira falsa” provocada pelos próprios nazistas para justificar a perseguição política à esquerda que Hitler queria implementar. O fato é que, graças ao incêndio no *Reichstag*, uma grande perseguição política contra os partidos de esquerda se sucedeu, sendo eles responsabilizados pelo ato:

Hitler deixou clara a intenção de proceder de forma implacável e com pouca estima às sutilezas da lei. A luta contra os comunistas, disse ele, “não deve depender de considerações judiciais”. E ofereceu aos colegas de gabinete a tentadora perspectiva de uma vitória maciça nas eleições vindouras com base no banimento dos comunistas, o terceiro maior partido da Alemanha, somado ao alarme causado no público em geral pela tentativa de incêndio. Göring falou a seguir, afirmando que Van der Lubbe fora visto com líderes comunistas como Ernst Torgler pouco antes de entrar no *Reichstag*. Os comunistas, disse ele, estavam planejando não só a destruição de prédios públicos, mas também o “envenenamento das cantinas públicas” e o sequestro de esposas e filhos de ministros do governo. Não demorou muito para afirmar ter provas detalhadas que os comunistas estavam armazenando explosivos a fim de levar a cabo uma campanha de sabotagem contra usinas elétricas, ferrovias, “bem como todas as demais coisas importantes para a sustentação da vida” (EVANS, 2010, p.216).

Não se sabe, contudo, se as provas demonstradas por Göring apontando uma conspiração planejada pelos comunistas tinham relevância jurídica, porém, o tempo provaria que a palavra daqueles que estavam na posição de acusadores não possuía valor algum. Van der Lubbe foi condenado à morte e executado em janeiro de 1934, após um julgamento também obscuro.

Em seguida, as medidas tomadas pelo Presidente Hindenburg seriam brutais, violando vários direitos civis com o “Decreto do Fogo do *Reichstag*” ou *Reichstagsbrandverordnung*, no dia seguinte ao incêndio. Entre as principais ordens do decreto, cabe ressaltar a proibição aos direitos de liberdade pessoal, liberdade de expressão (incluindo a liberdade de imprensa), a liberdade de organização e reunião, a privacidade das comunicações postais, telegráficas e telefônicas. Foram emitidos mandados para a realização de buscas domiciliares, ordens de confisco, restrições à propriedade e a prisão sumária de opositores políticos. Sendo um ato orquestrado ou não, só os nazistas poderiam sair beneficiados com todos os acontecimentos que se desenrolaram pós-incêndio do parlamento. O fato deu a Hitler uma permissão presidencial para que fossem cassados direitos fundamentais de seus opositores, em

um ambiente próximo à eleição, em um decreto extremamente antidemocrático. A Alemanha já dava sinais de que o compromisso com a República e com o Estado de Direito estava se dissipando em meio à polarização política, ao ódio e à sede punitivista.

Apesar de toda a repressão que se sucedeu após o atentado ao parlamento, os nazistas não conseguiram a maioria absoluta dos votos nas eleições de 1934. Conseguiram somar 43,9% dos votos, dando-lhes direito à 288 cadeiras no partido. Tanto o SPD quanto o KPD haviam se enfraquecido, porém ainda contavam com 120 e 89 cadeiras no parlamento, respectivamente, mantendo o posto de 2º e 3º maiores partidos da Alemanha. No dia seguinte à eleição, o KPD seria banido e muitos dos seus membros mandados para o recém-inaugurado “campo de trabalho” de Dachau para um processo de “reeducação”. Dachau foi o primeiro campo de concentração e continuaria em funcionamento até o fim da Segunda Guerra Mundial, exterminando mais de 31.000 vidas.

No dia 23 de março de 1934, o parlamento autorizou a “Lei de Concessão de Plenos Poderes” ou *Ermächtigungsgesetz*, dando ao Chanceler a permissão de decretar leis sem o consentimento ou votação do parlamento, em mais um ato extremamente antidemocrático. A constituição de Weimar da época não possuía mecanismos que tornassem tal lei inconstitucional; não existia qualquer noção de direitos inalienáveis do cidadão e tampouco restrições parlamentares capazes de evitar a aprovação da lei. Apesar de obter a maioria no congresso, foram necessários os decisivos votos do Partido do Centro Católico (*Deutsche Zentrumspartei*), que concordou com a lei desde que Hitler assinasse uma Concordata com o Papa. Hitler aceitou e obteve os votos decisivos do *Zentrum* para a aprovação.

O processo de aprovação da Lei de Concessão de Plenos Poderes é marcado pela intimidação pela força provocada pelos nazistas, pela prisão de opositores do SPD (apenas alguns sociais-democratas estariam presentes no parlamento para manifestar seu voto contrário à sanção da lei). Acerca da sessão que sancionou a *Ermächtigungsgesetz*, Richard J. Evans explica:

Além disso, a homologação da Lei pelo Conselho Federal, a câmara alta legislativa, representando os estados federados, foi irregular, uma vez que os governos regionais haviam sido derrubados à força e, portanto, não estavam devidamente constituídos ou representados (EVANS, 2010, p.286).

Posteriormente, todos os outros partidos, assim como o KPD fora anteriormente, também seriam banidos. O voto secreto também foi outro direito revogado pelos nazistas, e nesse contexto é realizada a eleição de novembro de 1933, de partido único, onde Hitler (que havia obtido 17 milhões de votos poucos meses antes) conseguiu subitamente 39 milhões de votos.

Em 2 de agosto de 1934, o presidente Hindenburg morre. É verdade que à essa altura, a democracia na Alemanha estava morta. Não havia nenhuma oposição capaz de oferecer resistência à Hitler quando este, inconstitucionalmente acumulou o cargo de Presidente além do cargo de Chanceler depois da morte de Hindenburg. Sem oposição no parlamento, com o total emparelhamento do Estado em favor do NSDAP, Hitler era o ditador incontestável da Alemanha apenas 1 ano após sua nomeação para a chancelaria.

Aqui chegamos ao ponto essencial deste capítulo. Toda a retrospectiva histórica que se antecedeu serve para elucidar as manobras políticas nazistas e sobretudo desconstruir o mito de uma ascensão democrática de Hitler ao poder na Alemanha.

Após ter sido nomeado Chanceler em janeiro de 1933, Hitler e o NSDAP nunca conseguiram obter a maioria dos votos necessários (mais de 60% do eleitorado) para governar sozinho a República; apesar de obter a maioria dos votos, sempre teve que formar coalizões com a oposição, o que os impossibilitava de decretar suas leis intolerantes e totalitárias. A aprovação absoluta obtida por Hitler em novembro de 1933 não foi obtida em uma eleição livre.

A consolidação do poder de Hitler aconteceu sobretudo por meio da coação de certos setores da população: O processo se deu exclusivamente pela atuação, dia e noite, da SA nas ruas das cidades alemãs, em atos de extrema violência contra opositores e intimidação. Cabe mencionar também o controle da polícia por Hermann Göring e a prisão e censura de opositores após o controverso episódio do incêndio no *Reichstag*.

Os principais apoiadores do nazismo no período que antecedeu a chegada de Hitler ao poder, sejam eles de grande relevância econômica ou não, ofereceram seu apoio principalmente por três fatores: Ou estavam agindo por interesse próprio (como o caso da Petição Industrial de 1932) ou por medo das represálias violentas que poderiam sofrer posteriormente caso não demonstrassem apoio, ou por medo da oposição (os comunistas do KPD, neste caso). É fato que, sem o apoio destes grupos

específicos, talvez a ascensão de Hitler jamais fosse viável. Conforme explicitam Steven Levitsky e Daniel Ziblatt em seu best-seller, “Como as Democracias Morrem”:

Versões semelhantes dessa história se repetiram em todo o mundo ao longo do último século. Um elenco de outsiders políticos, incluindo Adolf Hitler, Alberto Fujimori no Peru e Hugo Chávez na Venezuela, chegou ao poder da mesma maneira: a partir de dentro, via eleições ou alianças com figuras políticas poderosas. Em cada caso, as elites acreditaram que o convite para exercer o poder *conteria* o outsider, levando a uma restauração do controle pelos políticos estabelecidos. Contudo, seus planos saíram pela culatra. Uma mistura letal de ambição, medo e cálculos equivocados conspirou para levá-las ao mesmo erro: entregar condescendentemente as chaves do poder a um autocrata em construção.¹⁵

Sendo assim, dizer que Hitler obteve uma ascensão democrática ao poder implicaria em afirmar que ele teria conquistado o poder em conformidade com a Lei da época e com o que o Estado de Direito alemão da época permitia, o que não é verdade. Acerca do conceito de Estado de Direito pode-se afirmar:

Na prática, o Estado de Direito é o que decorre das Revoluções Burguesas, caracterizando os Direitos Fundamentais de primeira dimensão, marcados, pois, por uma passividade do Estado. Em outra medida, o Estado Democrático de Direito se caracteriza por conjugar, a um só tempo, direitos humanos em sucessivas dimensões, comportando também, por isto, uma postura positiva do Estado.¹⁶

Visto isso, o que pode ser concluído com todos os fatos elucidados neste capítulo é que não é só de eleições que se faz uma democracia. O fato de Hitler ter sido “eleito” não pode ser utilizado como parâmetro, tendo em vista que a eleição não previu qualquer garantia de amplos direitos civis e políticos protegidos contra a tirania da maioria, tampouco previu garantia de Direitos Fundamentais de primeira dimensão. O processo eleitoral que antecedeu a sua chegada ao poder é marcado pela passividade do Estado Alemão da época, pela coação dos eleitores, pela perseguição de opositores, por alianças baseadas em concepções equivocadas e sobretudo pela ilegalidade.

¹⁵ LEVITSKY, Steven & ZIBLATT, Daniel. **Como as Democracias Morrem**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 1ª Edição, 2018. p. 24.

¹⁶ SIQUEIRA, Alessandro Marques de. **Estado Democrático de Direito. Separação de poderes e súmula vinculante**. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 13, n. 2009, 31 dez. 2008. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/12155>> . Acesso em: 27 nov. 2020.

4 CAPÍTULO 3 – O DIREITO NO TERCEIRO REICH

4.1 O Estado paralelo em favor do nazismo

Após a chegada de Hitler ao poder em janeiro de 1933 e a concessão de plenos poderes ao chanceler, o Direito Alemão da época também necessitava ser emparelhado em favor da retórica nazista. É importante frisar que, mesmo no poder, os *nazis* não substituíram o ordenamento jurídico proveniente da Constituição de Weimar. Apesar disso, com os poderes de Chanceler e Presidente acumulados na figura do *Führer*, isto tornava-se irrelevante e desnecessário. Em um aspecto mais amplo, o direito que se aplicou na Alemanha Nazista era até certo ponto semelhante ao aplicado na República de Weimar: No que abrangia os ramos do direito administrativo, contratual, praticamente nada se alterou. A grande diferença era que, com a concessão de plenos poderes, a lei estava submetida à vontade do ditador. Ou seja, se fosse conveniente ao *Führer*, seu desejo ultrapassaria qualquer limite da lei e de competência jurisdicional.

De fato, é inegável que entre 1933 e 1945 várias violações constitucionais foram realizadas no ordenamento jurídico alemão em favor do nazismo. Isto só se tornou viável pelo fato de a vontade do líder estar acima de qualquer ordenamento jurídico vigente, criando-se assim um “estado paralelo”, capaz de realizar as atrocidades que a Constituição de Weimar não previa em seu texto constitucional. Em seu livro, a teórica política teuto-americana Hannah Arendt disserta acerca deste fato:

Nos primeiros anos de poder, os nazistas desencadearam uma avalanche de leis e decretos, mas nunca se deram ao trabalho de abolir oficialmente a Constituição de Weimar; chegaram até a deixar mais ou menos intactos os serviços públicos – fato que levou muitos observadores locais e estrangeiros a esperar que o partido mostrasse comedimento e que o novo regime caminhasse rapidamente para a normalização. Mas, após a promulgação das Leis de Nuremberg, verificou-se que os nazistas não tinham o menor respeito sequer pelas suas próprias leis. Em vez disso, continuou “a constante caminhada na direção de setores sempre novos”, de modo que, afinal, “o objetivo e a alçada da polícia secreta do Estado”, bem como de todas as outras instituições estatais ou partidárias criadas pelos nazistas não podiam “de forma alguma definir-se pelas leis e normas que as regiam”. Na prática, esse estado de permanente ilegalidade era expresso pelo fato de que “muitas das normas em vigor já não [eram] do domínio público”. Teoricamente, correspondia ao postulado de Hitler, segundo o qual “Estado total não deve reconhecer qualquer diferença entre a lei e a ética”, porque, quando se

presume que a lei em vigor é idêntica à ética comum que emana da consciência de todos, então não há mais necessidade de decretos públicos.¹⁷

Após todo o processo de inserção da ideologia nazista na filosofia e nas universidades, a apropriação cultural e histórica de avanços resultantes do esforço de outras civilizações e a associação dos símbolos e concepções patrióticas à figura do Nazismo, tornou-se difícil para o cidadão alemão médio discernir o Estado Alemão do Partido *Nazi*. Isto torna-se mais evidente ao observarmos o principal símbolo de qualquer país: A sua bandeira. Durante os anos da ditadura de Adolf Hitler, a bandeira alemã foi substituída pela suástica, e não diferentemente, essa mistura abrangeu os mais diversos ramos da sociedade da época. O cidadão que obedecesse à vontade de Hitler era visto como um cidadão patriota, um cidadão ideal, uma vez que a distinção entre Estado e a figura de Hitler estava destruída. Estando a figura de Hitler acima do Estado e sua vontade acima da lei, inevitavelmente o direito alemão da época também estava submetido à sua vontade.

A partir desta análise, é possível perceber que existia o Estado de Direito constitucional originário da Constituição de Weimar, e um estado opressor que governava na prática, originário das diretrizes ideológicas nazistas e da vontade de Hitler, como a própria Hannah Arendt dispõe em sua obra já citada anteriormente:

A duplicação de órgãos e a divisão da autoridade, a existência de um poder real ao lado de um poder aparente, são suficientes para criar confusão, mas não explicam o “amorfismo” de toda a estrutura. Não se deve esquecer que somente uma construção pode ter estrutura, e que um movimento – se tomarmos o termo tão sério e literal como o queriam os nazistas – pode ter apenas direção, e que qualquer forma de estrutura legal ou governamental, só pode estorvar um movimento que se dirige com velocidade crescente numa certa direção (ARENDDT, 1989, p.448).

Quanto ao “direito” praticado durante o Terceiro Reich, que oprimia os seus opositores políticos, é impossível não ressaltar novamente a importância do Incêndio do *Reichstag*, de 27 de fevereiro de 1933. Foi graças à tal acontecimento que se “originou lei retroativa que pune o crime com pena de morte não prevista na lei em vigor no momento dos fatos” (CAIXETA, 2007, p.12). Isto iria embasar decisões

¹⁷ ARENDT, Hannah. **As Origens do Totalitarismo**. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 1989. p. 444.

jurídicas radicais que iam em direção oposta ao previsto na liberal Constituição de Weimar.

Enquanto o fato de a Constituição de Weimar permanecesse em vigor, os nazistas se aproveitariam disso para atribuir às suas decisões um verniz de legitimidade jurídica que não existia: À essa altura, partidos de oposição estavam banidos, seus membros estavam presos e os judeus, bem como outras minorias, gradualmente perdiam seus direitos civis. Do ponto de vista prático, a verdadeira opressão estatal se dava por conta de cortes especiais de justiça que atuavam como um verdadeiro tribunal político. Estas cortes seriam o verdadeiro exemplo de desvio da lei e submissão da justiça ao terrorismo estatal, característica que é levada para a posteridade como o único legado deixado pelo direito executado durante o Terceiro Reich.

4.2 A atuação do *Volksgerichtshof* – O “tribunal do povo”

No contexto de insatisfação de Hitler pelo resultado do julgamento do Incêndio do *Reichstag* (onde somente Marinus Van der Lubbe foi condenado à morte, os outros quatro réus foram absolvidos), surgiu a necessidade de estabelecer uma corte especial de justiça, que atuasse de forma paralela ao ordenamento jurídico regido pela Constituição de Weimar e ao Tribunal do Reich, que jurisdicionasse sobre “ofensas políticas” ao regime. Incluía-se dentro do leque de “ofensas políticas” os atos de derrotismo e traição contra o Reich, que eram interpretados como uma forma de “desintegração da capacidade defensiva” do país.

A criação deste novo tribunal não sofreu oposição alguma: O Ministro da Justiça em exercício do cargo era Franz Gürtner (1881 – 1941), nomeado em 1932 por Franz Von Papen e adepto dos ideais do partido. No discurso de inauguração do *Volksgerichtshof*, Gürtner faz referência ao expurgo de 30 de junho de 1934 (conhecido como Noite das Facas Longas) em tom de defesa do ato:

O ministro da Justiça, Gürtner, pronunciou o discurso de inauguração antes do juramento dos membros do novo tribunal, referindo-se mais uma vez aos acontecimentos de 30 de junho. O “golpe” era para ele um exemplo muito convincente de como podia ser perigosa a “violência” contra o Reich, o que

justificava uma legislação eficaz. Gürtner falou com palavras melífluas e gestos histriônicos.¹⁸

Tal exemplo já demonstra que o novo tribunal foi formado por juristas que estavam ideologicamente alinhados com o nazismo, o que já botava a sua isenção sob perspectiva. Fica claro que desde sua formação, o “tribunal do povo” rompeu com um dos conceitos mais basilares do direito: O princípio da independência e imparcialidade do juiz. Na época não existia um ordenamento jurídico internacional que estipulasse tal preceito, que só viria a ser formalizado pela Convenção Americana de Direitos Humanos, em 1969. Alegava-se que o *Volksgerechtshof* surgia como uma necessidade do momento, sendo para ele transferida a competência acerca dos delitos de alta traição, traição à Pátria, ataque ao presidente do Reich, prejuízos às forças militares, assassinato ou tentativa de assassinato de membros do governo do Reich ou dos governos regionais.

Apesar disso, cabe lembrar que certos direitos fundamentais como liberdade pessoal, liberdade de expressão, liberdade de imprensa, direito de associação e de reuniões públicas, privacidade nos correios e telefones, proteção de casas e propriedades já haviam sido alienados em decorrência da implementação do Decreto do Incêndio do *Reichstag*; o artigo 48 da Constituição de Weimar possibilitava o Presidente da época de tomar liberdades para retirar esses direitos, sob o pretexto de resguardar a segurança pública. Enquanto o decreto restringia tais premissas constitucionais, o *Volksgerechtshof* atuaria de forma quase exclusivamente teatral com o intuito de condenar opositores políticos. Não há dúvidas de que se tratava de um tribunal especial no aspecto jurídico. Foi decretado também o “Decreto do Governo do Reich sobre a Formação dos Tribunais Especiais” ainda antes da formação do Tribunal do Povo, que impunha aos acusados a obrigação de se defender perante juízes escolhidos pelos próprios nazistas:

Os novos detentores do poder já haviam criado, em 21 de março de 1933, os primeiros tribunais especiais, nos quais os acusados eram obrigados a defender-se não perante juízes locais e competentes para o caso, mas perante juízes escolhidos pelos Nacional-Socialistas. O “Decreto do Governo do Reich sobre a Formação dos Tribunais Especiais” não dava muito tempo aos acusados. Recebida a notificação, a pessoa acusada dispunha de três dias para comparecer e esse prazo podia ser mesmo encurtado para vinte e quatro horas. A mesma lei também acabava muito claramente com outros pilares da instrução do processo que eram próprios de um Estado de direito:

¹⁸ ORTNER, Helmut. **O Executor**. Queluz: Editora Alma dos Livros, 2018. p. 23.

“Não haverá audiência de debate sobre o auto de detenção”. Escancaravam-se, assim, as portas à arbitrariedade da justiça, aos erros de julgamento, às penas desproporcionadas e cruéis e mesmo aos assassinatos legais (ORTNER, 2018, p.25).

No seu início, o Tribunal do Povo contava com oitenta juristas, todos eles alinhados ideologicamente com o regime e que defendiam princípios como o da “autonomia dos juízes”. Em termos de organização, a instância acusatória do Tribunal do Povo ocupava um departamento externo da Procuradoria-Geral do Reich, não estando assim totalmente desvinculado da competência do antigo Tribunal do Reich. Era muito forte entre os magistrados alemães da época, a concepção de necessidade de restauração da autoridade do Estado alemão e da justiça, e estes viram a oportunidade de restabelecer tais características por meio da proposta de “identidade comum” dos nazistas:

Apesar da lei sobre a administração pública, apesar da supressão dos direitos fundamentais da Constituição de Weimar, apesar das irritações causadas pelo terror da SS, cujas tropas fanáticas haviam bloqueado todas as intenções das autoridades judiciais de investigar as suas atividades desenfreadas, e apesar também da dissolução das associações de juízes, a magistratura cerrava fileiras atrás do governo nacional-socialista.

[...]

O juramento judicial passava a ser efetuado com o braço direito no ar. Os juízes apoiavam Hitler (ORTNER, 2018, p.56).

Assim como em todas as outras esferas anteriormente citadas neste trabalho acadêmico, a ciência do direito também esteve submetida à uma nova interpretação e à uma nova pesquisa que justificasse o ordenamento jurídico como instrumento de afirmação e manutenção do poder nazista na Alemanha, o que causaria um desserviço incalculável para a prática jurídica:

Também a ciência do Direito descobriu a sua “verdadeira vocação” e pôs a pesquisa e o saber ao serviço do “despertar nacional”. Certas construções teóricas e legais, que hoje nos podem pôr os cabelos em pé, ajudaram a transformar sistematicamente a jurisprudência e a administração da justiça naquilo que os nacional-socialistas queriam.

Os professores de direito alemães esforçaram-se e competiram entre si em livros, artigos, conferências e aulas magistrais, criando neologismos e conceitos novos como “*Führertum*” (as qualidades do *Führer*), “*völkische Ordnung*” (ordenação étnica) e “*rassische Artgleichheit*” (semelhança racial) e procurando novos desafios para a doutrina jurídica. Sendo, na sua maioria, antirrepublicanos e antidemocratas, nunca se haviam dedicado muito às conquistas do Estado de Direito Liberal, como a igualdade perante a lei, as

garantias legais do indivíduo e as restrições ao poder do Estado, mas também não foi nesta altura que o fizeram. O que fizeram foi misturar a mentalidade autoritária com uma ideologia estatal também autoritária (ORTNER, 2018, p.57).

Vários juristas de renome, como o professor de Direito público Carl Schmitt (1888 – 1985), também eram favoráveis a este alinhamento teórico ao nacional-socialismo. A ideia provinha de oferecer uma alternativa como um contraponto ao Estado de Direito proveniente das concepções liberais, visando formar um "Estado de Direito propriamente alemão", que no aspecto teórico, adaptava as ideias nazistas para a doutrina jurídica, permitindo que eles consumassem suas sentenças autoritárias. O homem que executaria estas sentenças viria a ser o jurista Roland Freisler (1893 – 1945).

As audiências do Tribunal do Povo foram marcadas pela atuação teatral de seus magistrados, pela humilhação dos réus e pela ausência de consolidação de princípios jurídicos básicos, como o princípio da presunção de inocência, imparcialidade do juiz, contraditório e ampla defesa, devido processo legal e até mesmo demais princípios que eram aplicados nos julgamentos anteriores à chegada de Hitler ao poder. Roland Freisler acabaria morto após um bombardeio norte americano sobre Berlim, em 1945.

Estima-se que o Tribunal do Povo sentenciou mais de cinco mil pessoas à morte. Conforme o destino da Segunda Guerra Mundial tornava-se incerto com as derrotas alemãs para os soviéticos e para as potências ocidentais, as sentenças passaram a ser cada vez mais severas, jogando a Alemanha – um país de importante histórica jurídica e de jurisprudência respeitável até então – na insanidade assassina, executada pelas mãos de seus juristas com o respaldo do seu líder.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante todo o período de pesquisa dedicado a este trabalho de conclusão de curso, foi possível concluir a importância da manutenção das instituições democráticas que constituem o Estado, da manutenção das leis que regem o Estado, do incentivo à pesquisa e à prática do academicismo. Diante de um cenário de crise e vulnerabilidade, todos estes instrumentos foram reinterpretados e manipulados de forma inconsistente para possibilitar a aplicação das teses absurdas do nazismo. É muito comum debater o mundo daquela época sob a perspectiva técnica e histórica dos dias atuais, ou até mesmo com escárnio pela política do nazismo e da figura de Hitler. Porém o assunto é muito mais complexo do que se parece.

A pesquisa serviu principalmente para escancarar a vulnerabilidade das instituições democráticas da época, elucidando a forma que o nazismo se apropriou do Estado Alemão para realizar suas propostas. A manipulação da informação e a exploração de sentimentos nacionalistas feridos foi fundamental para a materialização do regime em termos práticos. Contudo, descobriu-se que o direito foi apenas mais uma das ciências que foi vítima da reinterpretação política nazista, e que foi necessária a introdução da ideologia na filosofia, nas universidades e na história. Foi necessário descredibilizar e desobedecer a Constituição de Weimar, angariar apoio de setores favorecidos financeiramente da sociedade, coagir e prender opositores para que o regime totalitário nazi fosse consumado. As obras pesquisadas dão ao leitor e ao pesquisador a confirmação, por via de documentos historiográficos, de que houve um grande alinhamento do pensamento alemão da época em prol de um objetivo maior: Instaurar um projeto de poder ditatorial militarista e racista. Apesar de tal confirmação, é possível afirmar que algo semelhante seria viável atualmente?

É verdade que na atualidade, o Direito Internacional prevê mais vedações e recursos jurídicos que dificultem a implementação do totalitarismo, dos regimes extremistas, do discurso de ódio e do genocídio. É verdade também que a civilização pós-guerra fria e os avanços tecnológicos do século XXI voltaram os olhos da humanidade para o futuro, em desapego ao seu passado. Apesar disso, certas circunstâncias que permitiram a Segunda Guerra Mundial e o Holocausto acontecerem, podem muito bem se repetir.

Com a ascensão da extrema-direita em regimes republicanos atuais, nota-se que o discurso daquela época sofreu adaptações à realidade do novo milênio: A

desinformação pura e simples passou a ser chamada de “*fake news*”; extremistas divulgam o seu discurso de ódio em sites obscuros da *internet*; teorias conspiracionistas mirabolantes continuam a ser proferidas pelas bocas de falsos filósofos e o revisionismo histórico ressurge como se fosse uma nova tendência. Apesar das mudanças aparentes, o discurso dos genocidas de ontem é emanado pelas bocas de muitos jovens, adultos e idosos de hoje.

Este surto da chamada “nova direita” dos dias atuais possui características que se assemelham em muitos aspectos à ascensão dos regimes fascistas do século XX, e é lamentável saber que muitas pessoas não possuem o discernimento intelectual para detectar tais semelhanças evidentes. Muitos que defendem essa adaptação da experiência do fascismo e do nazismo aos dias atuais, sequer percebem que estão desfilando ao lado de fanáticos admiradores e entusiastas assumidos de uma ideologia assassina. E por que o fazem?

Da mesma forma que a desinformação e a insegurança da população foi utilizada como ferramenta para criar uma histeria coletiva nos anos 20 e 30, foi utilizada na contemporaneidade para reatar velhos mitos políticos da sociedade e amedrontar novamente a população: o medo e ódio aos comunistas, o ultranacionalismo e a idealização de um passado de prosperidade ofuscado por uma modernidade degenerada da civilização se adaptaram novamente à realidade de diversos países ao redor do globo. O perigo resultante de tais mudanças e da radicalização política atual é real, e não pode deixar de ser objeto de estudo no meio acadêmico.

Enquanto tais ameaças perdurarem, o debate acerca de como os nazistas utilizaram do direito, da filosofia, da educação e da história como instrumento de controle político e ideológico é de extrema relevância: Os executores de tal monstruosidade jamais podem cair no vazio do esquecimento. A assombração resultante do nazismo e seu rastro de morte nos impede de esquecer os responsáveis por tais acontecimentos, tampouco a forma em que os eventos gradualmente se sucederam e como tornaram-se viáveis de acontecer.

FONTES BIBLIOGRÁFICAS

ARENDT, Hannah. **As Origens do Totalitarismo**. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 1989. Livro em PDF

CHAPOUTOT, Johann. ***Le National-socialisme et l'Antiquité***. Paris: Presses Universitaires de France, 2008. E-book Kindle.

ECO, Umberto. **O Fascismo Eterno**. Rio de Janeiro: Editora Record, 2018.

ELIAS, Norbert. **Os alemães**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 1997. Livro em PDF.

EVANS, Richard J. **A Chegada do Terceiro Reich**. São Paulo: Editora Planeta, 2010. Livro em PDF.

FAYE, Emmanuel. **Heidegger - A introdução do nazismo na filosofia**. São Paulo: É Realizações Editora, 2015.

FEST, Joachim. **Hitler, vol. 1**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 3ª Edição, 2017.

GARCIA, Rafael. ***Gleichschaltung: o princípio do totalitarismo em Ernst Cassirer***. Rev. Filos. *Aurora*, Curitiba, v.28, n.43, p. 295-312, 2016. Disponível em <<https://periodicos.pucpr.br/index.php/aurora/article/view/aurora.28.043.AO02>>. Acessado em 19 nov. 2020.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e Tempo**. Petrópolis: Editora Vozes, 15ª Edição, 2005. Livro em PDF.

KERSHAW, Ian. **Hitler - Uma Biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. Livro em PDF.

LEVITSKY, Steven & ZIBLATT, Daniel. **Como as Democracias Morrem**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2018

CHAPOUTOT, Johann. ***Le National-socialisme et l'Antiquité***. Paris: Presses Universitaires de France, 2008. E-book Kindle.

EVANS, Richard J. **A Chegada do Terceiro Reich**. São Paulo: Editora Planeta, 2010. Livro em PDF.

KERSHAW, Ian. **Hitler - Uma Biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. Livro em PDF.

LEVITSKY, Steven & ZIBLATT, Daniel. **Como as Democracias Morrem**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2018.

MACMILLAN, Margaret. ***Paris 1919: Six months that changed the world***. Nova Iorque: Random House. Trade Paperback Edition, 2003. E-book Kindle.

ORTNER, Helmut. **O Executor**. Queluz: Editora Alma dos Livros, 2018. E-book Kindle.

PAYNE, G. Stanley. **A History of Fascism (1914 – 1945)**. Madison: UCL Press Ltd, 1995. E-book Kindle

PENA, Rodolfo F. Alves. “**Estado, nação e Governo**”; Brasil Escola. Disponível em <<https://brasilecola.uol.com.br/geografia/estado-nacao-governo.htm>>. Acessado em 19 nov. 2020.

SIQUEIRA, Alessandro Marques de. **Estado Democrático de Direito. Separação de poderes e súmula vinculante**. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 13, n. 2009, 31 dez. 2008. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/12155>>. Acesso em: 27 nov. 2020.

SMITH, Helmut Walser. **The Oxford Handbook of Modern German History**. Oxford: Oxford University Press, 2011. E-book Kindle.

TACITUS, Publius Cornelius. **A Germânia**. Tradução por: Maria Cecília Albernaz Lins Silva de Andrade. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8143/tde-20042012-114933/publico/2011_MariaCeciliaALSilvadeAndrade_VRev.pdf>. Acessado em 4 mai. 2021